

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO:	2021/000857
EDITAL:	02/2021
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALORESTIMADO:	R\$ 3.083.516,54 (três milhões oitenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)

CREDENCIAMENTO: 11 de agosto de 2021, de 09 h às 10 horas.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 de agosto de 2021

HORÁRIO: 10 horas - horário local

ENDEREÇO: Rua do Salete, 320, Barris, Salvador-BA (Sala de Reunião Plenária do CRCBA)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia - CRCBA, sediado na Rua do Salete, 320 Barris – Salvador - BA, CEP 40.070-200, realizará licitação, na modalidade Tomada de preços, do tipo MENOR PREÇO, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 06, de 01 de fevereiro de 2021, doravante denominada simplesmente Comissão, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 7.983, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015, da Lei nº 6.938, de 1981, das normas técnicas vigentes da ABNT e regulamentadas pelo INMETRO, Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes, especialmente a NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, 3ª edição, 2015 e a Norma Brasileira NBR 16537, Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, 1ª edição, 2016; Programa Nacional de Conservação

de Energia Elétrica (PROCEL), em atendimento à Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014; Nas Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA); A Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; A contratação abrange critérios e práticas de sustentabilidade pertinentes à legislação federal, estadual e municipal vigente, e demais normas legais pertinentes. Obedecerá ainda às exigências e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA, SITUADO NO EDF CEO SALVADOR SHOPPING 31º ANDAR TORRE LONDRES E LOJA 1 TÉRREO SITUADOS NA AV. TANCREDO NEVES N ° 2539. SALVADOR - BA EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, desenvolvidos em BIM (Building Information Modeling), com fornecimento total de materiais e mão de obra não podendo ser alterado a concepção original e os métodos construtivos.**
- 1.2. Os trabalhos serão executados conforme o Projeto Básico constante do Anexo 1 deste Edital, no seguinte local e endereço: Av. Tancredo Neves n ° 2539, Edf CEO Salvador Shopping Loja 1 Térreo e Torre Londres 31º Andar.

A licitação será realizada em grupo único conforme tabela constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada em data, horário e local indicados no preâmbulo e conforme subitens a seguir.

2.1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Às 10 horas, do dia 11 de agosto de 2021, na Rua do Salete, 320, Barris, Salvador, Bahia, para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e n° 02, com a proposta, além das declarações complementares.

A participação nas sessões presenciais deste certame está limitada a dois representantes por empresa. Estes obrigatoriamente devem estar usando máscaras e respeitar o distanciamento mínimo de dois metros entre os demais participantes do certame. Ressaltamos que ao chegar ao local da sessão será feita a aferição de temperatura sendo vedado o acesso àquele que apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C.

2.2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.2.1. Às 10 horas, do dia 11 de agosto de 2021, na sede do CRCBA situado na Rua do Salete, 320, Barris, Salvador-BA, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “online” ao SICAF.

2.2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><i>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA</i></p> <p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.</p> <p style="text-align: center;">(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p style="text-align: center;">(CNPJ)</p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA</p> <p style="text-align: center;"><i>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA</i></p> <p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.</p> <p style="text-align: center;">(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p style="text-align: center;">(CNPJ)</p>

2.2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a

documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço Rua do Salete, 320 Barris e, conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.2.3.1. Os envelopes devem ser recepcionados no endereço acima indicado, em até 1(uma) hora antes do momento marcado para a sessão.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO X do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 3.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- 3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.6. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.
- 3.7. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - 3.7.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por

ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.7.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.7.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. As licitantes poderão realizar visita técnica aos imóveis a serem reformados/ampliados com autorização prévia e acompanhamento por servidor do CRCBA.

4.2. As solicitações para agendamento de visita técnica deverão ser enviadas à Comissão até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço desenop@crc-ba.org.br.

4.3. Será de responsabilidade da futura Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria.

4.4. Ficam as licitantes informadas que tal oportunidade lhes é franqueada e que não poderão, posteriormente, alegar desconhecimento das condições do local ou dos serviços.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2021, na classificação a seguir:

Projeto 5007 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE

6.3.2.1.01.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

6.2. Poderão participar deste certame as empresas interessadas, cadastradas ou **não** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preço.

6.3. A participação nas sessões presenciais deste certame está limitada a dois representantes por empresa. Estes obrigatoriamente devem estar usando máscaras e respeitar o distanciamento mínimo de dois metros entre os demais participantes do certame. Ressaltamos que ao chegar ao local da sessão será feita a aferição de temperatura sendo vedado o acesso àquele que apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C.

6.4. **Não poderão** participar da presente licitação as interessadas que:

6.4.1. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCBA;

6.4.2. estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.3. se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação. As empresas em recuperação poderão participar do presente certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;

6.4.4. se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.5. se apresentem constituídas sob a forma de cooperativas (*Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."*);

6.4.6. estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e Decretos regulamentadores;

6.4.7. sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.4.8. estrangeiras que não funcionem no país.

6.5. Também **NÃO** poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra:

6.5.1. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.5.2. empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no CRCBA;

6.5.3. empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

6.6. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. [10](#), [11](#), [12](#), [13](#), [14](#), [15](#) e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

~~7.4.~~ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

~~7.5.~~ Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, na data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

7.5.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.6. Habilitação Jurídica:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 7.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- 7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.7.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.7.7. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.7.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.7.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.8.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.1.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

- 7.8.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- 7.8.1.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 7.8.2. A **boa situação econômico-financeira** da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
- 7.8.2.1. Os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)** devem ser **maiores que 1,00**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:	
LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SOLVÊNCIA GERAL:	
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LIQUIDEZ CORRENTE:	
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 7.8.2.1.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão efetuará os cálculos.
- 7.8.2.2. As licitantes que estiverem com o registro regular no nível Qualificação Econômico- financeira no SICAF estarão dispensadas da apresentação do memorial de cálculos, uma vez que os referidos índices estão disponíveis naquele sistema.
- 7.8.2.3. As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado de índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverão comprovar que possuem Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,

por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 7.8.2.4. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias quando não houver prazo de validade expresso no documento. As empresas em recuperação judicial poderão habilitar-se, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8.271, de 2011 – 2ª Câmara).

7.9. Qualificação Técnica

7.9.1. Capacitação Técnico - Operacional

Para a capacitação técnico operacional serão exigidos os seguintes documentos:

- 7.9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução de obras de edificações.
- 7.9.1.2. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), executou, obra(s), de construção ou reforma, de edificações, de pelo menos 350,00 m², em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público;

7.9.2. Capacitação Técnico-Profissional

Para comprovação da capacitação técnico-profissional serão exigidos os seguintes documentos:

- 7.9.2.1. Certidão de Acervo Técnico como Registro de Atestado (CAT-A ou CAT com Registro de Atestado), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitados, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando experiência profissional na execução de obras, de construção ou reforma, de edificações, de pelo

menos 350,00 m², em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público;

7.9.2.2. Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome do profissional detentor dos atestados apresentado para comprovação da capacitação técnico- profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, emitida pelo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

7.9.2.3. Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

7.9.2.4. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.
- e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- f) Para efeitos de comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante, será aceita a declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante venha ser o vencedor do certame.

7.9.2.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação de capacitação técnico- profissional de que trata o subitem "7.9.2" deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante. O profissional substituído deverá atender os mesmos requisitos de capacitação técnica mediante a apresentação dos documentos indicados nos termos do item "7.9.2".

7.9.2.6. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA ou CAU e as Certidões de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT-A) emitidas via Internet somente serão aceitas se houve a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a

Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

8. Da PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo VII deste Edital, constando o **preço global** proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas;
- b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá realizar o objeto da licitação, nome e identificação de seu representante legal e a data de sua apresentação.
- c) Constar o preço global proposto, que deve incluir o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) **Geral e Reduzido**, e computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços;
- d) Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 4 (quatro) meses a partir da data estabelecida em Ordem de Serviço.
- e) Indicar como Anexos o **Orçamento Sintético**, o **Orçamento Analítico**, o **Detalhamento dos Encargos Sociais**, a **Composição do BDI** (Geral e Reduzido) e o **Cronograma Físico-Financeiro**, conforme subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5.
- f) Manifestar sua concordância com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Declarar que os custos unitários dos serviços constantes do Orçamento Sintético foram obtidos a partir das composições de custos apresentados no Orçamento Analítico.
- h) Observar o disposto no art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011 com as alterações da Lei nº 13.161, de 2015 (Desoneração da Folha de Pagamentos), caso a opção seja pela desoneração. **O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de R\$ 3.083.516,54 (três milhões oitenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**

8.1.1. O **Orçamento Sintético** deverá ser apresentado em planilha semelhante à do Orçamento Estimado, constante do Anexo II, devendo ser

mantidos os mesmos serviços, etapas, subetapas, unidades e quantitativos, e que deverá observar o seguinte:

- a) O preço global será o somatório dos custos de todos os serviços necessários à completa execução da obra, acrescido do BDI, observando-se para os equipamentos de natureza específica a utilização de BDI reduzido, conforme subitem 8.1- c;
- b) os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais;
- c) o BDI Geral e o BDI Reduzido deverão ser expressos em percentual, com apenas duas casas decimais e calculados conforme as planilhas de Composição do BDI previstas no subitem 8.1.4;
- d) deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, discriminando seu nome, título profissional e número de registro no CREA ou CAU

8.1.1.1. Os quantitativos previstos no Orçamento Estimado não devem ser modificados ou alterados, a fim de assegurar a isonomia no julgamento das propostas apresentadas.

8.1.1.2. O levantamento de todos os quantitativos de materiais e serviços para fins de elaboração da proposta é responsabilidade das empresas licitantes, que deverão verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

8.1.1.3. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, inclusive no orçamento, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante efetuar comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes do dia marcado para abertura da licitação.

8.1.1.4. Se a Comissão reputar procedentes e relevantes as falhas apontadas, efetuará as correções na planilha e reabrirá o prazo para apresentação das propostas.

8.1.1.5. Os preços das subetapas dos serviços constantes na planilha de Orçamento Sintético da licitante não poderão ser superiores aos preços das subetapas previstos no Orçamento Estimado da Administração.

8.1.1.6. Considera-se preço unitário do serviço o somatório do custo unitário do material, com o custo unitário da mão de obra, custo unitário de equipamentos e encargos sociais, mais o BDI.

8.1.2. O **Orçamento Analítico** deverá observar o seguinte:

8.1.2.1. Apresentar as composições de custos unitários dos serviços que integram o Orçamento Sintético, que devem apresentar descrição semelhante à do serviço a ser executado, com discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.

8.1.2.2. No cálculo dos custos unitários, o custo da mão de obra deverá ser calculado considerando os encargos sociais de acordo com o

Detalhamento dos Encargos Sociais apresentados conforme subitem 8.1.3.

- 8.1.3. O **Detalhamento dos Encargos Sociais** deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo III, prevendo o detalhamento para trabalhadores horistas e mensalistas, observando, se a opção for pela desoneração, o disposto na Lei 12.546, de 2011 com as alterações da Lei 13.161, de 2015 (Desoneração da Folha de Pagamentos).
- 8.1.4. A **Composição do BDI** deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, discriminando todos os custos indiretos, incluindo administração central, despesas financeiras, seguros, garantias, riscos, tributos e lucro (ou benefícios).
- 8.1.4.1. Deverá ser utilizado um BDI Reduzido para os materiais e equipamentos de natureza específica, definidos no Orçamento Estimado, em atendimento ao § 1º do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 2013.
- 8.1.4.2. Deverão ser apresentadas duas planilhas de Composição do BDI, uma para o BDI Geral e outra para o BDI Reduzido.
- 8.1.4.3. O valor de BDI constante da planilha de Orçamento Estimado é uma estimativa da Administração, e foi estabelecido de acordo com os percentuais recomendados pelo **Acórdão nº 2.622/2013**, do Tribunal de Contas da União. Cada licitante deverá preencher suas planilhas de Composição do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar a composição de cada BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta.
- 8.1.4.4. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não podem ser incluídas no BDI, como despesas indiretas, uma vez que se referem atributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificados como despesa indireta decorrente de execução de um determinado serviço.
- 8.1.4.5. Considerando que o ISS é um tributo municipal, o percentual a ser utilizado na Composição do BDI deverá observar a alíquota e a base de cálculo previstos para este tributo na legislação do domicílio em que será executada a obra (Salvador -BA).
- 8.1.4.6. As despesas com a administração local, bem como aquelas relativas à mobilização, desmobilização e instalação de canteiro e acampamento e, quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, não deverão ser incluídas no BDI, uma vez que são despesas diretas e devem constar como item da planilha orçamentária.
- 8.1.4.7. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos

percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002 e 10.833, de 2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária

8.1.4.8. As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a composição dos encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar

8.1.4.9. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais **para a inclusão de novos serviços**, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983, de 2013.

8.1.5. O **Cronograma Físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, etapas, subetapas, serviços e fases, seus respectivos custos e preços, que indicam a previsão dos pagamentos por parte da Administração.

8.1.5.1. Na elaboração do Orçamento Sintético e do Cronograma Físico-financeiro entende-se como:

- a) **Serviço** - é a identificação de cada uma das atividades construtivas necessárias à execução da obra, representado por linhas do Orçamento Sintético;
- b) **Etapa** - é o grupo de serviços de características afins, representada por linhas do Orçamento Sintético e do Cronograma Físico-financeiro, ITENS 1, 2 E 3 com fundo na cor azul ;
- c) **Subetapa**- é a subdivisão de uma etapa, em grupos menores de serviços, com maior semelhança, representado por linhas no orçamento sintético e do Cronograma Físico-financeira, com fundo na cor branca;
- d) **Parcela** - é a fração de uma etapa ou subetapa executada no período de um mês;

- e) **Fase** - é o conjunto das diversas parcelas do Cronograma Físico-financeiro da obra, previstas para execução em um determinado mês, representada por colunas do cronograma.
- f) **Custo**- é a avaliação em unidade monetária dos materiais, mão de obra e respectivos encargos sociais, consumidos para a produção de um serviço;
- g) **Preço** - é o valor do custo acrescido do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas).

8.1.5.2. Em cada fase do Cronograma Físico-financeiro deverá constar:

- a) O somatório das parcelas previstas para aquela fase;
- b) O BDI Geral e Reduzido relativo à fase;
- c) O preço global da fase, que é o somatório das parcelas acrescido dos respectivos BDI's;
- d) O valor acumulado das fases.

8.1.5.3. O Cronograma Físico-financeiro Estimado, apresentado no Anexo V deste Edital, poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante, o qual deverá refletir o efetivo planejamento da empresa para a execução da obra.

8.1.5.4. Cronograma Físico-financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Sintético apresentado, tanto no que se refere às etapas e subetapas como quanto aos valores.

8.2. Na planilha de Orçamento Sintético da licitante poderão ser utilizados custos unitários superiores aos previstos no Orçamento Estimado desde que o preço de cada uma das **etapas** do Cronograma Físico-Financeiro da licitante fique igual ou abaixo do valor previsto no Cronograma Físico-Financeiro Estimado, conforme tabela de preços máximos por etapa a seguir:

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CRC	SINAPI - 04/2021 - Bahia	32,08%	Desonerado:
	SBC - 05/2021 - Bahia		Adicional
	ORSE - 02/2021 - Sergipe		Noturno:
	SEINFRA - 027 - Ceará		40,00%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO	237.546,87	7,70 %
2	LOJA	865.205,39	28,06 %

2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	7.937,43	0,26 %
2.2	FUNDAÇÃO E MEZANINO	187.828,81	6,09 %
2.3	FECHAMENTO	81.860,35	2,65 %
2.4	FORRO	35.091,51	1,14 %
2.5	REVESTIMENTO	29.726,60	0,96 %
2.6	PAVIMENTAÇÃO	104.434,89	3,39 %
2.7	ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E VIDROS	56.703,96	1,84 %
2.8	ARREMATES - RODAPÉS E SOLEIRAS	7.655,11	0,25 %
2.9	BANCADAS E BALCÕES EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	1.199,93	0,04 %
2.10	PINTURA	21.550,37	0,70 %
2.11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	36.628,57	1,19 %
2.12	ILUMINAÇÃO	28.579,63	0,93 %
2.13	INSTALAÇÃO HIDORSSANITÁRIA	10.762,54	0,35 %
2.14	LOUÇAS E METAIS	26.985,87	0,88 %
2.15	VOZ, DADOS E CFTV	6.257,08	0,20 %
2.16	COMBATE A INCÊNCIO	17.084,02	0,55 %
2.17	SOM AMBIENTE	1.348,00	0,04 %
2.18	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	88.515,18	2,87 %
2.19	CLIMATIZAÇÃO	110.445,59	3,58 %
2.20	JARDINEIRA	3.014,13	0,10 %
2.21	LIMPEZA	1.595,82	0,05 %
3	31º PAVIMENTO - ESCRITÓRIOS	1.980.764,28	64,24 %
3.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	17.184,83	0,56 %
3.2	FECHAMENTO	309.607,18	10,04 %
3.3	FORRO	160.480,50	5,20 %
3.4	REVESTIMENTO	102.425,39	3,32 %
3.5	PAVIMENTAÇÃO	262.351,24	8,51 %
3.6	ESQUADRIAS E VIDROS	132.139,90	4,29 %

3.7	ARREMATES - RODAPÉS, SOLEIRAS E ESPELHO	36.234,41	1,18 %
3.8	BANCADAS E BALCÕES EM GRANITO	21.021,60	0,68 %
3.9	PINTURA	64.696,42	2,10 %
3.10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	346.892,61	11,25 %
3.11	ILUMINAÇÃO	94.740,54	3,07 %
3.12	INSTALAÇÃO HIDORSSANITÁRIA	18.236,40	0,59 %
3.13	LOUÇAS E METAIS	101.924,99	3,31 %
3.14	VOZ, DADOS, CFTV	19.970,16	0,65 %
3.15	SOM	18.063,94	0,59 %
3.16	COMBATE A INCÊNDIO	60.761,17	1,97 %
3.17	CLIMATIZAÇÃO	186.303,76	6,04 %
3.18	PALCO E PULPITO	19.194,15	0,62 %
3.19	LIMPEZA	8.535,09	0,28 %

Total sem BDI	2.339.487,02
Total do BDI	744.029,52
Total Geral	3.083.516,54

8.3. Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, a Comissão procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo sempre os primeiros, nos seguintes casos:

- Os custos unitários em relação aos custos totais dos itens;
- Os custos totais dos itens em relação ao custo total;
- O somatório do custo total com o BDI em relação ao preço global;
- Os preços do Orçamento Sintético em relação à Composição do BDI;
- O valor do BDI constante do Orçamento Sintético em relação à Composição do BDI.

8.4. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.6. Em hipótese alguma poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos custos, preços, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, salvo na hipótese do subitem 8.3 deste Edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.2.1.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo Anexo XI a este edital.

9.2.1.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.2.1.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.1.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.2.1.4. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.2.1.5. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias,

ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.3. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.3.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.3.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.5.1.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1.1. SICAF;

9.6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8.1.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.8.1.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, **depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.**

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

- 9.10.1.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.14.1.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - 9.14.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos

licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, e empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 12 (doze) horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa,

empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das subetapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos

licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.22. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) e-mail da comissão de licitação (licitacao@crc-ba.org.br) ou protocolados no Atendimento do CRCBA no endereço Rua do Salete, 320, Barris, Salvador-BA.

11.5. O recurso será dirigido ao Presidente do CRCBA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro) meses contados do(a) ordem de serviço prorrogável por iguais períodos, até o limite legal a critério da Administração do Órgão na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS I

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não manter a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRCBA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

18. **DA IMPUGNAÇÃO**

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer conforme item 19.4 anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de

participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crc-ba.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCBA situado na Rua do Salete, 320, Barris, Salvador-BA, das 08h30min às 16h.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

19.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crcba.org.br - PUBLICAÇÕES - LICITAÇÃO, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Salvador, com exclusão de qualquer outro.

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.17.1. ANEXO I –Projeto Básico;

19.17.2. ANEXO II – Orçamento Estimado;

19.17.3. ANEXO III – Detalhamento de Encargos Sociais;

19.17.4. ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI;

19.17.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro;

19.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

19.17.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta;

19.17.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato

19.17.9. ANEXO IX – Links Projeto Básico/Executivo

19.17.10. ANEXO X – Modelo Credenciamento

19.17.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de independência de elaboração da proposta

Salvador, 23 de julho de 2021

Eraldo Galdino da Silva Junior

Presidente da Comissão de Licitação do CRCBA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA, SITUADO NO EDF CEO SALVADOR SHOPPING 31º ANDAR TORRE LONDRES E LOJA 1 TÉRREO SITUADOS NA AV. TANCREDO NEVES N º 2539. SALVADOR - BA EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS** conforme apresentação em BIM (Building Information Modeling) (modelagem de Informações da Construção) **com fornecimento total de materiais e mão de obra** não podendo ser alterado a concepção original e os métodos construtivos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia atualmente desenvolve suas atividades em imóvel alugado, na Rua do Saete, nº 320, Salvador-BA desde junho de 2012.

Apesar de as reformas realizadas ao longo do tempo, alguns problemas persistem tais como vagas insuficientes de estacionamento para funcionários, conselheiros e profissionais, falta de acessibilidade para deficientes físicos, espaço insuficiente para reuniões e para realização de eventos, cursos e palestras.

Diante as dificuldades listadas, dentre outras, as Administrações anteriores entenderam que a solução seria a mudança para outro espaço, sendo adquirido um terreno para construção de um edifício. Porém concluiu-se que tal construção seria inviável.

A partir de 2018, a administração do CRCBA decidiu pela aquisição de um imóvel (sala comercial) em centro empresarial eliminando o alto custo com a construção. Logo foi adquirido um andar e uma loja em um Grande Centro Empresarial desta capital, porém carecendo de acabamentos. Visando concluir estes acabamentos foi contratada empresa que desenvolveu todo o Projeto Básico e complementares. Conclusos os projetos bem como aprovados junto aos órgão competentes, caberá ao CRCBA contratar empresa para execução de todos os projetos propiciando ao final o funcionamento de toda a estrutura.

Conforme entrega dos projetos básicos e complementares, elaborados pela empresa especializada contratada pelo CRCBA, para a estruturação da Nova Sede do CRCBA, a etapa final, que é a execução e entrega da reforma e ampliação baseado nos projetos ora elaborados, objetiva atender a necessidade espacial, imediatas e futuras com o objetivo de alcançar um ambiente que melhore a ergonomia, facilite a socialização e a comunicação entre os funcionários e, viabilidade de construção de identidade ao ambiente.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor orçado para a realização das obras de reforma é de **R\$ 3.083.516,54 (três milhões oitenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2021, na classificação a seguir:

Projeto 5007 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE

6.3.2.1.01.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação será aquele constante da proposta apresentada pela Contratada na licitação e terá como termo inicial a data estabelecida em Ordem de Serviço para início dos trabalhos, não podendo ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma da obra.
- 5.2. A Contratada deverá executar o objeto do contrato na forma e nos prazos contratados.
- 5.3. O prazo contratual só poderá ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.
- 5.4. O prazo de recebimento provisório será de 90 (noventa) dias
- 5.5. O prazo de Recebimento Definitivo será de no máximo 120 (cento e vinte) dias
- 5.6. O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação será de 04 (quatro) meses, e passa a vigor a partir da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal, a critério da Administração do Órgão, e na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

6.1. O Projeto Básico foi elaborado pela empresa SANDRA SAMPAIO ARQUITETURA EIRELI, CNPJ nº03.914.503/0001-60.

6.2. Os responsáveis técnicos dos projetos estão discriminados nas respectivas peças gráficas, assim como nas ART's disponíveis no ANEXO I – Projeto

Básico. Os documentos do projeto básico estão disponíveis nos formatos Xlxs (excel), PDF (documento de texto) e IFC (Revit ou similar).

6.3. A responsabilidade dos softwares para leitura dos documentos é de responsabilidade dos licitantes.

6.4. Além dos memoriais e cadernos de encargos e especificações de cada disciplina de projeto (anexo IX), disponibilizados juntamente com os documentos acima no sítio do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, (CRCBA), (<http://www.crcba.org.br>), menu "Publicações", opção "Licitações link: <http://servicos.crcba.org.br:8080/crcba/visualizalicitacoes.php>

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Definição e Escopo da Reforma

7.1.1. O projeto prevê a reforma de uma Unidade de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, composto de sede situada no 31º andar e uma loja 01 no andar térreo do Ed CEO ambos localizados a Av. Tancredo Neves, nº 2539, Torre Londres, Salvador/Ba.

7.1.2. A loja terá a ampliação de sua área através da construção de um pavimento mezanino, incluindo a instalação de uma plataforma elevatória de passageiros.

7.1.3. As edificações devem ser executadas dentro das normas de construção da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou normas internacionais em caso de inexistência de uma correspondente nacional, obedecendo a desenhos e detalhes dos projetos arquitetônicos e complementares fornecidos, bem como seguindo as presentes especificações contidas no caderno de especificações técnicas e nos memoriais descritivos dos projetos.

7.1.4. Fica entendido que o projeto arquitetônico, os projetos complementares, as especificações e toda a documentação da licitação são suplementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.1.5. Os serviços serão desenvolvidos no horário noturno, das 19 horas às 7 horas, conforme a convenção e o Regimento do Condomínio CEO Salvador Shopping.

7.2. Etiquetagem e Licenças

7.2.1. Obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Parcial da Edificação classe "A" para os sistemas individuais de iluminação e de condicionamento de ar.

7.2.2. Obtenção da Licença de Funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros, conforme as normas vigentes. Já foi realizada consulta prévia com o projeto de arquitetura da área correspondente.

7.3. Como construído (AsBuilt)

- 7.3.1. Desenvolvimento dos Projetos Como Construído (AS BUILT), utilizando a metodologia BIM.
- 7.3.2. Os Projetos Como Construído deverão ser entregues em arquivos com formato RVT e IFC contendo todas as informações apresentadas no Projeto Executivo.

8. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Em conformidade com o previsto no artigo 7º do Decreto nº 7.746/2012, a contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE na execução da obra e no fornecimento de materiais e equipamentos destinados à r. Para tanto, na execução de todos os trabalhos e serviços deverão ser observados os seguintes tópicos:

- RD - Redução do desperdício de materiais
- MG - Menor geração possível de resíduos
- MD - Adequada destinação dos resíduos
- MS - Materiais Sustentáveis
- RI - Redução de impactos ao entorno
- QA - Qualidade do ambiente interno da Obra
- GR - Gestão de Recursos Humanos e Fornecedores

8.2. Redução do desperdício de materiais

- 8.2.1. Efetuar planejamento semanal das atividades a serem desenvolvidas na obra, para assegurar o adequado suprimento de materiais e mão-de-obra;
- 8.2.2. Efetuar a compra de materiais em quantidades adequadas ao ritmo da obra, para evitar perdas por término do prazo de validade ou obsolescência;
- 8.2.3. Armazenar e manusear adequadamente, para evitar perdas por deterioração:
 - a) tijolos e telhas devem ser guardados em pilhas para evitar quebras;
 - b) sacos de cimento e argamassa devem ser armazenados longe da umidade;
 - c) materiais delicados devem ser transportados com cuidado e protegidos por embalagens;
 - d) preparação de materiais perecíveis (exemplo: argamassa) em quantidades adequadas para uso imediato;
- 8.2.4. Treinar e capacitar a direção e os funcionários da obra com relação aos procedimentos adequados para evitar o desperdício de materiais;
- 8.2.5. Preparar argamassa em caixas de fibra reforçada para evitar perdas.

8.3. Menor geração possível de resíduos

- 8.3.1. Evitar demolições que não sejam inevitáveis;
- 8.3.2. Minimizar retrabalhos;
- 8.3.3. Sempre que possível, utilizar os resíduos gerados na própria obra, reutilizando-os como agregados reciclados;
- 8.3.4. Verificar a possibilidade de redução na geração de resíduos utilizando produtos que tenham menos embalagens.

8.4. Adequada destinação dos resíduos

- 8.4.1. Efetuar a separação dos resíduos em classes, conforme disposto na RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, efetuando a sua destinação de acordo com o previsto no Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC) da obra;
- 8.4.2. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 8.4.3. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 8.4.3.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 8.4.3.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 8.4.3.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - 8.4.3.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 8.4.3.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.4.3.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBRn^os 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

8.4.3.7. Definir a logística de triagem, acondicionamento e transporte interno de acordo com a destinação.

8.4.4. Levantar as empresas qualificadas para transporte e destinação final dos resíduos.

8.4.5. Contratar empresas qualificadas exigindo licenças ambientais dos transportadores e dos locais de destino;

8.4.6. Monitorar documentos, licenças e autorizações necessárias, elaborando fichas de controle de movimentação de resíduos, de preferência contendo a assinatura do transportador do destino final;

8.4.7. Solicitar informações junto a prefeitura sobre quais são os melhores procedimentos e horários mais adequados para manuseio e destino de resíduos na região;

8.4.8. Havendo dificuldade de encontrar destinação para certo tipo de resíduo, verificar como fabricante a possibilidade de ele receber de volta o material, como é o caso dos sacos de cimento ou de calvazios;

8.4.9. Definir alternativas de destinação de resíduos com base nas melhores alternativas econômicas e ambientais. Muitos resíduos podem ser reutilizados dentro da obra, como, p. ex. a reutilização de agregado reciclado como base e sub-base de pavimentação, ou comercializados.

8.5. Materiais Sustentáveis

8.5.1. Utilizar materiais e produtos que contenham componentes reciclados, sempre que compatíveis com as especificações de projeto;

8.5.2. Dar preferência para utilização de materiais e matérias-primas de origem local, assim considerados aqueles extraídos ou fabricados numa distância de até 1.500 km do local da obra, sempre que houver produto de origem local de características equivalentes a produtos de outras regiões. Equipamentos mecânicos e elétricos não se enquadram neste critério de preferência;

8.5.3. Utilizar materiais de maior vida útil e que representem menor custo de manutenção do bem e da obra;

8.5.4. Utilizar produtos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. As madeiras nativas a serem utilizadas na obra deverão ter sua origem legal comprovada pela apresentação das licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de (Documento de Origem

Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente (IBAMA);

8.5.5. Observar normas de classificação e estocagem de materiais de acordo com a fase em que a obra se encontra;

8.5.6. Desenvolver metodologia de homologação de fornecedores e parceiros, certificando-se do cumprimento das exigências legais e boas práticas ambientais, em razão da sua corresponsabilidade por crimes ambientais.

8.6. Redução de impactos ao entorno

8.6.1. Reduzir a poluição gerada pela obra, mediante o controle da erosão do solo e eliminação da contaminação das vias de acesso e entorno com resíduos de materiais (concreto, barro, etc.)

8.6.2. Reduzir a geração de poeira, efetuando a molhagem dos pisos antes da varrição e efetuando limpeza permanente da obra;

8.6.3. Implantação de lava-rodas, para lavagem dos pneus dos veículos que saem do canteiro de obras, a fim de evitar a contaminação das vias de acesso com barro, poeira e outros contaminantes oriundos da obra.

8.6.4. Reduzir a poluição sonora para os moradores do entorno, observando os horários de trabalho e efetuando a proteção das fontes geradoras de ruídos.

8.6.5. Prover medidas que viabilizem o tratamento e a contenção dos efluentes líquidos para que não sejam lançados à rede pluvial como é o caso dos resíduos da lavagem do canteiro que possuam material sólido ou contaminantes. Utilizar, p. ex. caixas de contenção em alvenaria. Prover instalações de tratamento e rotinas de monitoramento;

8.6.6. Evitar derramamento ou vazamento de materiais e resíduos, escolhendo transportadoras adequadas ao tipo de material transportado;

8.6.7. Prever local e horários adequados para entrada e saída de veículos, evitando transtorno nas vias de acesso, como trânsito e ruído;

8.6.8. Prever local para carga e descarga de materiais, colocação de caçambas e estacionamento de veículos, não ocupando vias públicas;

8.6.9. Analisar o entorno do empreendimento (sítio da obra) quanto ao posicionamento das redes públicas, a fim de evitar perfurações de redes;

8.6.10. Adotar práticas adequadas de manutenção e limpeza das ferramentas, equipamentos e veículos utilizados nos canteiros, adotando sistema de contenção de efluentes;

8.6.11. Antes do início da obra, comunicar à comunidade local sobre o que ocorrerá no local, os horários de funcionamento do canteiro, períodos e locais de entrada e saída de caminhões. Também deverá ser comunicado a política socioambiental da empresa à comunidade e aos possíveis interessados. A comunicação pode ser feita por meio de placas, postagens em sites, panfletos, cartazes nos tapumes e outros meios.

8.7. Qualidade Do Ambiente Interno Da Obra

- 8.7.1. Reduzir problemas da qualidade do ar resultantes do processo construtivo, proporcionando conforto e bem-estar para os trabalhadores e ocupantes do prédio, mediante processos adequados de ventilação e renovação do ar. Após a conclusão da obra e antes da ocupação, o imóvel deverá ser submetido a um processo de aeração, com suprimento de ar externo em quantidade suficiente para eliminar contaminantes e odores resultantes da obra;
- 8.7.2. Reduzir a quantidade de contaminantes do ar interno que exalem odores irritantes ou prejudiciais, para assegurar o conforto dos instaladores e ocupantes, mediante o uso de tintas, selantes e adesivos que tenham baixa concentração de compostos orgânicos voláteis;
- 8.7.3. Manter os locais de trabalho com nível suficiente de iluminação para o desempenho das atividades;
- 8.7.4. Construir local adequado para a estocagem de produtos químicos inflamáveis ou que gerem resíduos perigosos. Instalar contenções e ter cuidados especiais na estocagem de produtos inflamáveis ou que gerem resíduos perigosos;
- 8.7.5. Monitorar e adotar medidas de proteção nas práticas passíveis de geração de faíscas;
- 8.7.6. Monitorar e adotar medidas de proteção nas operações que gerem fragmentos ou material particular do excessivo.

8.8. Gestão de Recursos Humanos e Fornecedores

- 8.8.1. Elaborar Plano de Emergência da Obra com telefones úteis e instruções de atendimento às emergências, bem como realizar simulados de atendimento;
- 8.8.2. Atender às normas de higiene, saúde e segurança do trabalhador;
- 8.8.3. Disseminar a política socioambiental da empresa, por meio de ações de educação ambiental e capacitação de funcionários, identificando meios de comunicação interna;
- 8.8.4. Adotar procedimentos para seleção e avaliação de fornecedores que considerem, além das características específicas de seus produtos e serviços, os seguintes aspectos: adequação dos meios de transporte e descarga utilizados, procedência, distâncias de transporte fábrica- canteiro;
- 8.8.5. Certificar-se da procedência dos materiais, dando preferência àqueles que apresentam selos ou que possam garantir a qualidade da produção e do uso;
- 8.8.6. Priorizar a contratação de serviços locais.

8.9. Segurança no Trabalho

- 8.9.1. Elaborar e cumprir as recomendações do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção(PCMAT);
- 8.9.2. Os canteiros de obras devem dispor de áreas de vivência, dimensionadas e construídas de acordo com as recomendações da NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.9.3. Adotar as medidas de proteção para o trabalho em altura, de acordo com a NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 8.9.4. Zelar pela segurança na circulação dos pedestres e funcionários com placas, sinalizações de pontos de venda e depósito de materiais;
- 8.9.5. Instalar as proteções contra incêndio e medidas de emergência previstas nas Instruções do Corpo de Bombeiros.

9. ORÇAMENTO

- 9.1. O orçamento estimado, elaborado pela empresa SANDRA SAMPAIO ARQUITETURA EIRELI, CNPJ nº 03.914.503/0001-60, para a execução completa da obra é de R\$ R\$ 3.083.516,54 (três milhões oitenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) Na elaboração do orçamento estimado (Anexo II) foram adotados os preços do Sinapi e do Sicro, para os serviços que constam nestes sistemas. Para os demais preços foi efetuada pesquisa de mercado. Foi também elaborado um orçamento analítico, contendo a composição dos custos unitários dos serviços.
- 9.2. O detalhamento do BDI está apresentado em planilha em anexo.

10. CRONOGRAMA

- 10.1. O cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa Sandra Sampaio Arquitetura e Interiores, foi desenvolvido considerando o início de execução da obra após o desenvolvimento do projeto executivo, maiores detalhes estão presentes no Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro Estimado.

11. TIPO E MODALIDADE:

- 11.1. A contratação será realizada através de licitação na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço.
- 11.2. O objeto da licitação é a execução de uma obra de reforma, conforme definido no inciso I do artigo 6º da Lei nº 8.666/93. Não se trata, portanto, da execução de um serviço.
- 11.3. O Decreto nº 5.450/05 regulamentou a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002, a qual destina-se à aquisição de bens e serviços comuns. De acordo com o previsto no artigo 6º do mencionado decreto, esta modalidade

não se aplica às obras de engenharia: “Art.6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral. Desta forma, como objeto da licitação é uma obra de engenharia, foi prevista a modalidade de licitação Tomada de Preço, prevista no § 1º do art. 22 da Lei nº8.666/93”.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1. A obra será contratada por execução indireta, no regime de Empreitada por preço global, conforme alínea “a”, Inciso II, Art. 10, Lei8666/1993.
- 12.2. Conforme Art. 47. Lei 8666/1993, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes elaborem suas propostas de preços com total e complemento conhecimento do objeto desta licitação estão contidas no Projeto Básico.
- 12.3. Em que pese haver a divisibilidade física dos serviços da obra, existe vantagem técnica e econômica para que a contratação seja no regime de empreitada por preço global, uma vez que os diversos serviços estão interligados por questões técnicas e espaciais.
- 12.4. Seria extremamente danoso para a Administração contratar várias empresas para executarem diversos tipos de serviços nos mesmos espaços e delimitar as responsabilidades de cada contratada, por eventuais problemas decorrentes de imperfeições.
- 12.5. Para exemplificar a questão, considere-se a complexidade na execução do sistema de ar condicionado que interferem com as instalações das canaletas da rede elétrica, da iluminação, dos sistemas de combate a incêndio, todos localizados na laje.
- 12.6. A execução e compatibilização dos diversos sistemas realizados por uma única contratada se torna vantajoso para a Administração que poderá exigir as responsabilidades e correções para uma única empresa, mesmo que tenham sido realizados por subcontratadas.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução de obras de edificações.
- 13.2. **Capacitação Técnico - Operacional** Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), executou, obra(s) com as seguintes características mínimas:

- a) Construção ou reforma de edificações de pelo menos 350,00m², e modificações de escritórios, comercial, institucional ou público;

13.3. **Capacitação Técnico-Profissional** – Certidão de Acervo Técnico como Registro de Atestado (CAT-A ou CAT com Registro de Atestado), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitados, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando experiência profissional na execução de obras com as seguintes características:

13.3.1. Construção ou reforma de edificações de pelo menos 350,00m², em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público;

13.3.2. Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome do profissional detentor dos atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico- profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, emitida pelo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

13.3.3. Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

13.3.3.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.
- e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- f) Para efeitos de comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante, será aceita a declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante venha ser o vencedor do certame.

13.3.4. Os profissionais indicados para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional de que trata o subitem "13.3" deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante. O profissional substituído deverá atender os mesmos requisitos de capacitação técnica mediante a

apresentação dos documentos indicados nos termos do item "13.3".

13.3.5. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA ou CAU e as Certidões de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT-A) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

14. PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

14.1.1. Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo do edital, constando o preço global proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

14.1.2. Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação, nome e identificação de seu representante legal e a data de sua apresentação.

14.1.3. Constar o preço global proposto, que deve incluir o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) **Geral e Reduzido**, e computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

14.1.4. Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias a partir da data estabelecida em Ordem de Serviço.

14.1.5. Incluir como anexos o Orçamento Sintético, o Orçamento Analítico, o Detalhamento dos Encargos Sociais, a Composição do BDI (Geral e Reduzido) e o Cronograma Físico- Financeiro, conforme as orientações nos subitens abaixo.

14.1.6. Manifestar sua concordância com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº8.666/1993.

14.1.7. Declarar que os custos unitários dos serviços constantes do Orçamento Sintético foram obtidos a partir das composições de custos apresentados no Orçamento Analítico.

14.1.8. Observar o disposto no art. 7º da Lei 12.546/2011 com as alterações da Lei 13.161/2015 (Desoneração da Folha de Pagamentos), caso a opção seja pela desoneração.

14.2. O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser

contratado será de **R\$ 3.083.516,54 (três milhões oitenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**

14.3. **Orçamento Sintético** deverá ser apresentado em planilha semelhante à do Orçamento Estimado, constante do Anexo II, devendo ser mantidos os mesmos serviços, etapas, subetapas, unidades e quantitativos, e que deverá observar o seguinte:

14.3.1. o preço global será o somatório dos custos de todos os serviços necessários à completa execução da obra, acrescido do BDI, observando-se para os equipamentos de natureza específica a utilização de BDI Reduzido;

14.3.2. os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando-se as de mais;

14.3.3. o BDI Geral e o BDI Reduzido deverão ser expressos em percentual, com apenas duas casas decimais e calculados conforme as planilhas de Composição do BDI, Anexo IV;

14.3.4. deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, discriminando seu nome, título profissional e número de registro no CREA ou CAU.

14.4. Os quantitativos previstos no Orçamento Estimado não devem ser modificados ou alterados, a fim de assegurar a isonomia no julgamento das propostas apresentadas.

14.5. O levantamento de todos os quantitativos de materiais e serviços para fins de elaboração da proposta é responsabilidade das empresas licitantes, que deverão verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

14.6. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, inclusive no orçamento, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante efetuar comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes do dia marcado para abertura da licitação

14.6.1. Se a Comissão reputar procedentes e relevantes as falhas apontadas, efetuará as correções na planilha e reabrirá o prazo para apresentação das propostas.

14.6.2. Os preços das subetapas dos serviços constantes na planilha de Orçamento Sintético da licitante não poderão ser superiores aos preços das subetapas previstos no Orçamento Estimado da Administração.

Considera-se preço unitário do serviço o somatório do custo unitário do material, com o custo unitário da mão de obra, custo unitário de equipamentos e encargos sociais, mais o BDI.

14.7. **O Orçamento Analítico** deverá observar o seguinte:

14.7.1. Apresentar as composições de custos unitários dos serviços que integram o Orçamento Sintético, que devem apresentar descrição semelhante à do serviço a ser executado, com discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.

No cálculo dos custos unitários, o custo da mão de obra deverá ser calculado considerando os encargos sociais de acordo com o Detalhamento dos Encargos Sociais apresentado conforme item 14.8 deste documento

14.8. **O Detalhamento dos Encargos Sociais** deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo III, prevendo o detalhamento para trabalhadores horistas e mensalistas, observando, se a opção for pela desoneração, o disposto na Lei

- 12.546/2011 com as alterações da Lei 13.161/2015 (Desoneração da Folha de Pagamentos).
- 14.9. A **Composição do BDI** deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, discriminando todos os custos indiretos, incluindo administração central, despesas financeiras, seguros, garantias, riscos, tributos e lucro (ou benefícios).
- 14.10. O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo V, representando o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto da licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, etapas, subetapas, serviços e fases, seus respectivos custos e preços, que indicam a previsão dos pagamentos por parte da Administração.
- 14.11. Na elaboração do Orçamento Sintético e do Cronograma Físico-financeiro entende-se como:
- 14.11.1. **Serviço** - é a identificação de cada uma das atividades construtivas necessárias à execução da obra, representado por linhas do Orçamento Sintético;
 - 14.11.2. **Etapa**-é o grupo de serviços de características afins, representada por linhas do Orçamento Sintético e do Cronograma Físico-financeiro;
 - 14.11.3. **Subetapa** - é a subdivisão de uma etapa, em grupos menores de serviços, com maior semelhança;
 - 14.11.4. **Parcela**-é a fração de uma etapa ou subetapa executada no período de um mês;
 - 14.11.5. **Fase** - é o conjunto das diversas parcelas do Cronograma Físico-financeiro da obra, previstas para execução em um determinado mês, representada por colunas do cronograma.
 - 14.11.6. **Custo** - é a avaliação em unidade monetária dos materiais, mão de obra e respectivos encargos sociais, consumidos para a produção de um serviço;
 - 14.11.7. **Preço** - é o valor do custo acrescido do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas).
- 14.12. Em cada fase do Cronograma Físico-financeiro deverá constar:
- 14.12.1. o somatório das parcelas previstas para aquela fase;
 - 14.12.2. o BDI Geral e Reduzido relativo à fase;
 - 14.12.3. o preço global da fase, que é o somatório das parcelas acrescido dos respectivos BDIs;
 - 14.12.4. o valor acumulado das fases.
- 14.13. O Cronograma Físico-Financeiro Estimado, apresentado no Anexo V, poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante, o qual deverá refletir o efetivo planejamento da empresa para a execução da obra.
- 14.14. O Cronograma Físico-financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Sintético apresentado, tanto no que se refere às etapas e subetapas como quanto aos valores.
- 14.15. Na planilha de Orçamento Sintético da licitante poderão ser utilizados custos unitários superiores aos previstos no Orçamento Estimado desde que o preço de cada uma das subetapas do Cronograma Físico-financeiro da licitante fique igual ou abaixo do valor previsto no Cronograma Físico-financeiro Estimado, conforme

tabela de preços máximos por subetapa abaixo:

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CRC	SINAPI - 04/2021 - Bahia	32,08%	Desonerado:
	SBC - 05/2021 - Bahia		Adicional
	ORSE - 02/2021 - Sergipe		Noturno:
	SEINFRA - 027 - Ceará		40,00%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO	237.546,87	7,70 %
2	LOJA	865.205,39	28,06 %
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	7.937,43	0,26 %
2.2	FUNDAÇÃO E MEZANINO	187.828,81	6,09 %
2.3	FECHAMENTO	81.860,35	2,65 %
2.4	FORRO	35.091,51	1,14 %
2.5	REVESTIMENTO	29.726,60	0,96 %
2.6	PAVIMENTAÇÃO	104.434,89	3,39 %
2.7	ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E VIDROS	56.703,96	1,84 %
2.8	ARREMATES - RODAPÉS E SOLEIRAS	7.655,11	0,25 %
2.9	BANCADAS E BALCÕES EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	1.199,93	0,04 %
2.10	PINTURA	21.550,37	0,70 %
2.11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	36.628,57	1,19 %
2.12	ILUMINAÇÃO	28.579,63	0,93 %
2.13	INSTALAÇÃO HIDORSSANITÁRIA	10.762,54	0,35 %
2.14	LOUÇAS E METAIS	26.985,87	0,88 %
2.15	VOZ, DADOS E CFTV	6.257,08	0,20 %
2.16	COMBATE A INCÊNCIO	17.084,02	0,55 %
2.17	SOM AMBIENTE	1.348,00	0,04 %
2.18	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	88.515,18	2,87 %

2.19	CLIMATIZAÇÃO	110.445,59	3,58 %
2.20	JARDINEIRA	3.014,13	0,10 %
2.21	LIMPEZA	1.595,82	0,05 %
3	31º PAVIMENTO - ESCRITÓRIOS	1.980.764,28	64,24 %
3.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	17.184,83	0,56 %
3.2	FECHAMENTO	309.607,18	10,04 %
3.3	FORRO	160.480,50	5,20 %
3.4	REVESTIMENTO	102.425,39	3,32 %
3.5	PAVIMENTAÇÃO	262.351,24	8,51 %
3.6	ESQUADRIAS E VIDROS	132.139,90	4,29 %
3.7	ARREMATES - RODAPÉS, SOLEIRAS E ESPELHO	36.234,41	1,18 %
3.8	BANCADAS E BALCÕES EM GRANITO	21.021,60	0,68 %
3.9	PINTURA	64.696,42	2,10 %
3.10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	346.892,61	11,25 %
3.11	ILUMINAÇÃO	94.740,54	3,07 %
3.12	INSTALAÇÃO HIDORSSANITÁRIA	18.236,40	0,59 %
3.13	LOUÇAS E METAIS	101.924,99	3,31 %
3.14	VOZ, DADOS, CFTV	19.970,16	0,65 %
3.15	SOM	18.063,94	0,59 %
3.16	COMBATE A INCÊNDIO	60.761,17	1,97 %
3.17	CLIMATIZAÇÃO	186.303,76	6,04 %
3.18	PALCO E PULPITO	19.194,15	0,62 %
3.19	LIMPEZA	8.535,09	0,28 %

Total sem BDI	2.339.487,02
Total do BDI	744.029,52
Total Geral	3.083.516,54

14.16. Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, a Comissão procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo sempre os primeiros, nos seguintes casos:

- 14.16.1. os custos unitários em relação aos custos totais dos itens;
- 14.16.2. os custos totais dos itens em relação ao custo total;

- 14.16.3. o somatório do custo total com o BDI em relação ao preço global;
 - 14.16.4. os preços do Orçamento Sintético em relação à Composição do BDI;
 - 14.16.5. o valor do BDI constante do Orçamento Sintético em relação à Composição do BDI.
- 14.17. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.18. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60(sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 14.19. Em hipótese alguma poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos custos, preços, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, salvo na hipótese do subitem 14.16 acima.

15. VISITA AO LOCAL DA OBRA

- 15.1. Os licitantes poderão realizar visita técnica ao edifício a ser reformado afim de tomarem conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, com autorização prévia e acompanhamento por servidor.
- 15.2. Será de responsabilidade da futura Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria.
- 15.3. As solicitações para agendamento de visita técnica deverão ser enviadas à Comissão até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço licitacao@crc-ba.org.br.
- 15.4. Ficam as licitantes informadas que tal oportunidade lhes é franqueada e que não poderão, posteriormente, alegar desconhecimento das condições do local ou dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 16.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, para que os serviços possam ser desempenhados dentro das normas do contrato;
- 16.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os serviços e produtos apresentados pelo CONTRATADO, para atender a interesses do CONTRATANTE ou de normas técnicas e legislativas;
- 16.4. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do CONTRATADO, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 16.5. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

- 16.6. Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório;
- 16.7. Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento;
- 16.8. apurar supostas irregularidades na execução e aplicar as sanções administrativas contratuais.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 17.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente as referentes aos responsáveis técnicos indicados;
- 17.2. Apresentar, previamente ao início dos serviços:
 - 17.2.1. Organizar o layout do canteiro, cujo imóvel será realizado para essa finalidade. Ao final, quando da entrega o local, as instalações deverão estar em perfeito estado;
 - 17.2.2. Indicar e manter Preposto, que será cumulativamente, a ser aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato;
 - 17.2.3. Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica.
 - 17.2.4. Seu planejamento no que tange aos itens mobilização, administração local e canteiro de obras;
 - 17.2.5. Revisar e detalhar o Cronograma de Execução do serviço objeto da Licitação;
 - 17.2.6. Plano de execução de obras com detalhamento.
 - 17.2.7. O Plano de execução de obras deverá ser apresentado ao representante do CRCBA, para análise e concordância;
 - 17.2.8. O Cronograma de Execução do serviço objeto da Licitação, revisado e detalhado;
- 17.3. Revalidar as informações do alvará de construção junto à Prefeitura.
- 17.4. Conferir, antes do início dos serviços, todos os desenhos e especificações que compõem o projeto conforme detalhamento em BIM. Qualquer desconformidade deverá ser comunicada previamente à fiscalização.
- 17.5. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA e/ou CAU;
- 17.6. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula CEI da obra e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 17.7. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação, sendo exigida, no mínimo, uma visita mensal à obra, de um dos responsáveis técnicos, registrada no Diário de Obra;
- 17.8. Fornecer e instalar no local as placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;
- 17.9. Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU, que assumirá perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre

- qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 17.10. Entregar As Built na tecnologia BIM (Building Information Modeling).
- 17.10.1. Entende-se PROJETO AS BUILT OU COMO CONSTRUÍDO como o conjunto de informações elaboradas na fase de supervisão e fiscalização das obras com o objetivo de registrar as condições físicas e econômicas da execução da obra, fornecendo elementos considerados relevantes para subsidiarem futuras intervenções na obra, como: reformas, ampliação e/ou restauração. Ao término da produção e após a entrega da obra, o Projeto “Como Construído” deve representar fielmente o objeto construído, com registros das alterações verificadas durante a execução.
- 17.10.2. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista;
- 17.11. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução da obra, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 17.12. Os custos com habite-se ou vistoria do corpo de bombeiros se necessários, serão da contratada;
- 17.13. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 17.14. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CRCBA ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- 17.15. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da obra;
- 17.16. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 17.17. Fornecer à contratante a relação dos funcionários, acompanhada da cópia do documento de identidade dos funcionários que vier a utilizar para execução dos serviços;
- 17.18. Manter, os seus empregados identificados, quando em trabalho, inclusive os funcionários das empresas subcontratadas.
- 17.19. Cumprir todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE) que abrangem os serviços componentes do objeto deste contrato, sendo que qualquer multa aplicada pelo MTE não poderá ser repassada à Administração;
- 17.20. Prover seus funcionários com equipamento de proteção individual (EPI) adequado à execução da obra, objeto do contrato;
- 17.21. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da legislação de nacionalização do trabalho;
- 17.22. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 17.23. Proceder minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- 17.24. Fornecer, para emprego na execução da obra, somente material de primeira

- mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 17.25. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obra” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;
 - 17.26. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Obra”;
 - 17.27. Retirar do local da obra, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;
 - 17.28. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que não for aceito, em razão da qualidade dos materiais ou da mão de obra utilizados;
 - 17.29. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo a Planilha de Medição da Fase ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução da obra;
 - 17.30. Sempre que pretender aplicar na execução da obra material ou equipamento “**similar**” ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
 - 17.31. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;
 - 17.32. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica do CONTRATADO, incidentes sobre o objeto do Contrato, ficando ressalvado que a inadimplência do CONTRATADO para com esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato; fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados que o CONTRATADO utilizar para a execução do serviço;
 - 17.33. Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
 - 17.34. Submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços, para o fim previsto no artigo 30, §10º, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.35. Abster-se de manter em seu quadro permanente, cônjuges, inclusive companheiros(as), parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com colaboradores do CRCBA responsáveis pela licitação; em caso de existência,

- deverá ser indicado o nome do servidor;
- 17.36. entregar os serviços e produtos integrantes do objeto deste Contrato dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações constantes deste Contrato, conforme cronograma físico.
- 17.37. Apresentar junto com as notas fiscais/faturas relativas a cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e do recolhimento das contribuições ao FGTS referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra; bem como a comprovação da regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 17.38. Estar em situação regular no “Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF”, quando da apresentação das faturas e notas fiscais;
- 17.39. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, até 50% do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem no objeto da presente licitação.
- 17.40. Os autores dos projetos executivos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;
- 17.41. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo;
- 17.42. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 17.43. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;
- 17.44. Executar a obra observando as exigências do item 8 Práticas de Sustentabilidade;
- 17.45. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- 17.45.1. ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Parcial da Edificação classe "A" para os sistemas individuais de iluminação e de condicionamento de ar para os sistemas individuais de iluminação e de condicionamento de ar, de acordo com o art.6º da IN SLTI nº 02 de 04 de junho de 2014;
- 17.45.2. Certificados de Garantia, Notas Fiscais Eletrônicas, e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
- 17.46. Entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da obra a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra;
- 17.47. Contratar e apresentar apólice de seguro de riscos de engenharia para obras civis em construção, com cobertura civil geral, contra incêndio, eventos da natureza, desmoronamento, falhas na construção e erros de cálculo, abrangendo também a atuação ou atividades de agentes subcontratados para eventuais serviços vinculados à obra;

17.48. Comprometer-se a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste Contrato.

18. CONTRATO

18.1. Instrumento do Contrato

- 18.1.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta, celebrado entre o CRCBA, doravante denominada Contratante, e a adjudicatária, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei no 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.1.2. A adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicada sanção administrativa.
- 18.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.1.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.1.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos com o detalhamento das informações constantes na Proposta de Preços:
 - 18.1.5.1. Curva ABC decomposições/serviço;
 - 18.1.5.2. Curva ABC de insumos;
 - 18.1.5.3. Cronograma Físico-Financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços (composições) da planilha orçamentária, que deverá contar também com gráfico de barras, permitindo uma melhor visualização do planejamento da obra.
- 18.1.6. Se a adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 18.1.7. Antes da assinatura do instrumento de contrato a adjudicatária deverá apresentar registro/visto no CREA ou CAU/BA, em seu nome, no caso desta possuir domicílio fora da Bahia.

18.2. Garantia

- 18.2.1. Será exigida a prestação de garantia, conforme cláusula quinta da Minuta do Termo de Contrato.

18.3. Execução do contrato

- 18.3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, até 50% do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem no objeto da presente licitação.
- 18.3.2. Qualquer alteração do preço global da obra, excetuado o reajustamento, somente será efetivada por aditivo contratual, devidamente autorizado pela Administração.
- 18.3.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas, sendo que o preço dos serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico- financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013
- 18.3.4. A execução dos trabalhos deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao item 13.3.
- 18.3.5. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação em atendimento ao item 13.3, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

18.4. Fiscalização do contrato

- 18.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de Portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser assessorado por equipe multidisciplinar composta por servidores, designados pela Contratante, e/ou empresa especializada a ser contratada para esse fim.
- 18.4.2. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 18.4.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quais quer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-

- responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 18.4.4. A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento da fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de comunicação escrita entregue ao Fiscal do Contrato, mediante recibo e acompanhada da respectiva Planilha de Medição da Fase.
 - 18.4.5. Da Planilha de Medição da Fase constarão os percentuais de execução de cada serviço no mês e o valor proposto para a fase, não se aplicando, a partir da assinatura do Contrato e para efeito de execução, medição e fiscalização os custos unitários do Orçamento Sintético.
 - 18.4.6. Com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à previdência social.
 - 18.4.7. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria, acompanhado da equipe de apoio e/ou empresa contratada para assessorá-lo na fiscalização, se for o caso.
 - 18.4.8. Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.
 - 18.4.9. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
 - 18.4.10. Os serviços não aceitos pela Fiscalização serão glosados da Planilha de Medição da Fase.
 - 18.4.11. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços rejeitados a nova verificação do Fiscal do Contrato.
 - 18.4.12. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
 - 18.4.13. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº8.666/93.
 - 18.4.14. A execução dos trabalhos deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao item 7.9.3 deste documento.
 - 18.4.15. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação em atendimento ao item 13.5, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

18.5. Gestão do contrato

18.5.1. Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Gestor do Contrato será responsável por:

18.5.1.1. Convocar reunião inicial para alinhamento de expectativas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

18.5.1.2. Emitir a Ordem de Serviço.

18.5.1.3. Receber dos Fiscais o termo circunstanciado de Recebimento Provisório.

18.5.1.4. Receber da comissão de Recebimento Definitivo o Termo Circunstanciado de Recebimento definitivo.

18.5.1.5. Analisar as ocorrências levantadas pelos Fiscais à Área Administrativa, a aplicação de sanções ou encaminhamento de demandas de correção à CONTRATADA;

18.5.1.6. Instruir processo de solicitação de penalidade;

18.5.1.7. Assinar termos de apostilamento nos casos de reajustes;

18.5.1.8. Submeter às instâncias superiores, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e/ou providências que ultrapassem à sua competência.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1.1. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do Fiscal do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

19.1.2. A subcontratação será permitida apenas para a execução de serviços especializados até o percentual máximo de 45% do valor global do contrato.

19.1.3. Os serviços em que forem exigidos atestados de capacidade técnica, para fins de habilitação técnica, não poderão ser subcontratados, salvo os casos de necessidade fundamentada, ficando a cargo da contratada a comprovação de experiência das subcontratas, atendendo os valores mínimos exigidos para capacidade técnica.

19.1.4. A Contratada deverá comprovar regularidade fiscal, jurídica e trabalhista para todas as empresas a serem subcontratadas, conforme detalhamento do Edital.

19.1.5. A comprovação da regularidade fiscal das empresas a subcontratar poderá ser efetuada mediante consulta ao SICAF.

19.1.6. Os serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderão ser subcontratados com empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU e que apresentem em seus quadros, profissionais com qualificações técnicas compatíveis com os serviços a serem subcontratados.

19.1.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual,

cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. PAGAMENTO

- 20.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da medição relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.
- 20.1.2. Cumprido o disposto no subitem 18.4.8, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ próprio do licitante, matriz ou filial, apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato.
- 20.1.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e previdenciária e a comprovação das obrigações trabalhistas.
- 20.1.4. Serão retidos na fonte e recolhidos ao Tesouro Nacional:
 - 20.1.4.1. O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações;
 - 20.1.4.2. o valor relativo às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo da retenção apurada nos termos da legislação previdenciária;
 - 20.1.4.3. os valores devidos a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação tributária do município onde será executada a obra Salvador/BA).
- 20.1.5. Não haverá a retenção prevista do item anterior na hipótese da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresa e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº123/2006.
- 20.1.6. Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 971, de 13/11/2009 – DOU de 17/11/2009, e suas alterações.
- 20.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das

seguintes comprovações:

- 20.1.7.1. da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
 - 20.1.7.2. da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
 - 20.1.7.3. do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Administração.
- 20.1.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma não composta, pro rata tempore-die.
- 20.1.9. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 20.1.10. O valor a ser pago em cada parcela mensal será limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.

21. REAJUSTAMENTO

- 21.1.1. O presente contrato prevê conclusão da obra em 120 (cento e vinte) dias contudo, fica pré-definido conforme o caso, que preço contratual poderá ser reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 21.1.2. Para reajustamento das parcelas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = É o valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra.

V = É o valor da parcela a ser reajustada.

I = É o "Índice de Custo de Edificações - Total - Média Geral", Coluna 35, da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, referente

ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.

21.1.3. I_0 = É o índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

21.1.4. Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma parcela, o reajuste desta parcela será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.

21.1.5. Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

21.1.6. No caso de atraso:

21.1.6.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da parcela da obra;

21.1.6.2. se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a parcela da obra foi executada;

21.1.7. No caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a parcelada obra foi executada.

21.1.8. No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

21.1.9. A concessão do reajuste de acordo com o subitem 21.1 não eximirá a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

21.1.10. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer amora.

21.1.11. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

21.1.12. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo.

22. DO RECEBIMENTO

22.1.1. O recebimento do objeto a ser contratado obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

22.1.1.1. Recebimento Provisório

22.1.1.1.1. Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de comunicação escrita, carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo, para a entrega e aceitação da obra.

22.1.1.1.2. Em até 8 (oito) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria, para fins de recebimento provisório e verificação das seguintes exigências, cujos custos e providências são de inteira responsabilidade da

- contratada:
- 22.1.1.1.3. Apresentação de todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Certificados de Garantia, projetos “Como Construído” (as built) etc.
 - 22.1.1.1.4. Apresentação da ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) parcial da edificação classe “A”, para os sistemas individuais de iluminação e de condicionamento de ar.
 - 22.1.1.1.5. Cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações contratuais.
 - 22.1.1.1.6. Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
 - 22.1.1.1.7. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
 - 22.1.1.1.8. À Contratada caberá, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens rejeitados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento da última fase, até a execução das correções necessárias.

22.1.1.2. Recebimento definitivo

- 22.1.1.2.1. Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15(quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do termo de recebimento provisório, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- 22.1.1.2.2. A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria para verificação das seguintes exigências:
 - 22.1.1.2.3. atendimento de todas as condições contratuais;
 - 22.1.1.2.4. apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições Previdenciárias, certificando, exclusivamente a situação da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra;
 - 22.1.1.2.5. apresentação da carta de Habitação (Habite-se) da edificação. Os custos com habite-se ou vistoria do corpo de bombeiros se necessários, serão da contratada;
 - 22.1.1.2.6. apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
 - 22.1.1.2.7. No caso de a vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou falta de cumprimento de obrigações contratuais, a Comissão lavrará

relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte.

22.1.1.2.8. A autoridade contratante, à vista do relatório circunstanciado de que trata o item anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

22.1.1.2.8.1. notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual será realizada nova vistoria;ou

22.1.1.2.8.2. aceitar a obra, descontando-se da garantia, o valor correspondente ao orçamento apresentado pela comissão e se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.1.1.2.9. Verificado o cumprimento total e adequado das obrigações contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente à obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade contratante.

22.1.1.2.10. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra e serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

23. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E DE COOPERATIVAS

23.1.1. Vedação a participação de consórcios

23.1.1.1. A definição sobre a possibilidade de participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio na licitação é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n.º 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. No mesmo sentido temos o Acórdão n.º 2813/2004 - Primeira Câmara e o Acórdão n.º 1917/2003 - Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União –TCU.

23.1.1.2. É recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, na medida que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra. Não é o que ocorre com o caso concreto, onde as exigências de

natureza econômico-financeira são pequenas, e as exigências técnicas podem ser perfeitamente supridas com a inclusão de profissionais não ligados à licitante e que aceitem participar do projeto. Neste caso, o mercado dispõe de inúmeras empresas que podem se habilitar para a execução dos serviços, inclusive de pequeno e médio portes.

23.1.1.3. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

23.1.1.4. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para este caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e razoabilidade.

23.1.2. Vedação a participação de cooperativas

O Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU Nº 1.815/2003 - Plenário, publicado na Seção 1 do DOU, edição de 09/12/2003, ratificado pelo Acórdão TCU nº 724/2006 Plenário, vedam a contratação de trabalhador, pela União, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços, ligados às suas atividades-fim, ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador de serviços, tal como no serviço objeto da presente licitação, que requer também relativa pessoalidade (não devem os trabalhadores ser substituídos todos os dias, pois tornaria impraticável a execução dos serviços, em razão de necessidade de conhecimento, por exemplo, da sistemática de prestação do serviço) e habitualidade (cumprimento do horário, de segunda à sexta-feira), o que caracteriza relação de emprego entre a licitante vencedora e os executores do serviço.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 81, 87 e 88 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme a seguir:

I. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

II. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas em favor do CRCBA, de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCBA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

24.2. Apresenta-se a seguir as infrações que poderão ocorrer durante o certame ou durante a execução contratual:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não entrega de documentação <u>simples</u> solicitada pela CONTRATANTE tais como: 1 - Relação dos funcionários, acompanhada da cópia do documento de identidade dos funcionários que vier a utilizar para execução dos serviços; 2- Diário de obra.	1
2	Atraso parcialmente justificado na execução de cada subetapa do objeto;	1
3	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas <u>leves</u> ;	1
4	Atraso no cumprimento das exigências após avaliação da fiscalização, de cada erro listado e não corrigido ou justificado, para cada subetapa do objeto. (A cada subetapa entregue, a Administração dará o prazo de dez dias úteis para correção de erros encontrados no período de Avaliação, sendo possível estabelecer prazo maior conforme a complexidade da tarefa);	2
5	Atraso injustificado na execução de cada subetapa do objeto;	3

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
6	Não regularizar a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar no 123, de 2006, se for o caso;	4
7	Desatendimento às solicitações da CONTRATANTE nas avaliações da fiscalização, tais como: 1 - Às relacionadas à segurança dos funcionários; 2 - As decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, não acatadas, registradas no “Diário de Obra”;	5
8	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens anteriores, que sejam consideradas	5

	<u>médias:</u>	
9	Descumprimento das especificações técnicas e normas mencionadas no Contrato;	5
10	Execução imperfeita do objeto;	6
11	Não manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual;	7
12	Alteração da equipe técnica sem autorização da CONTRATANTE;	8
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens anteriores, que sejam consideradas graves;	8
14	Inexecução parcial do Contrato por ocasião da entrega provisória;	9
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) que afete à execução do objeto (direta ou indireta);	9
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados;	9
17	Recusar-se, injustificadamente, a celebrar o contrato, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.	9
18	Inexecução total do Contrato;	10
19	Fraude fiscal, durante a execução do objeto;	10
20	Fraude na execução contratual	10
21	Cometimento de atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto; e	10
22	Declaração ou informação falsa ou adulteração de documentos.	10

24.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA		SUSPENSÃO	DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
	Na 1ª ocorrência	Moratória	Compensatória	Prazo	
1	Sim	Não	Não	Não	Não
2	Não	0,1% ao dia	1% por ocorrência	Não	Não
3	Não	0,5% ao dia	3% por ocorrência	Até 2 meses	Não
4	Não	1% ao dia	4% por ocorrência	De 2 a 3 meses	Não
5	Não	1,2% ao dia	5% por ocorrência	De 3 a 4 meses	Não
6	Não	1,5% ao dia	6% por ocorrência	De 4 a 6 meses	Não
7	Não	2% ao dia	7% por ocorrência	De 6 meses a 1 ano	Não

ADVERTÊNCIA	MULTA	SUSPENSÃO
-------------	-------	-----------

GRAU	IA				DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
	Na 1ª ocorrência	Moratória	Compensatória	Prazo	
8	Não	3% ao dia	8% por ocorrência	De 1 ano a 1 ano e 3 meses	Não
9	Não	4% ao dia	9% por ocorrência	De 1 ano e 3 meses a 1 ano e 6 meses	Não
10	Não	5% ao dia	10% por ocorrência	De 1 ano e 6 meses a 2 anos	Sim

24.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no termo legal.

24.5. Para fins desse Edital, inexecução parcial do Contrato por ocasião da entrega provisória corresponde a qual quer entrega que não contemple todos os itens que componham a referida etapa conforme o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo V.

24.6. As sanções previstas nos incisos I, III e VI do subitem 24.1 poderão ser aplicadas juntamente as do inciso II daquele item.

24.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.8. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 24.1 não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

24.9. No processo de apuração de supostas irregularidades ocorridas nos procedimentos licitatórios serão aplicados, no que couber, os dispositivos previstos na Cláusula Décima Terceira da minuta de Contrato, em que também estão descritas as sanções relativas à execução do Contrato.

24.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sicaf e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o Licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.11. As sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria ¼ 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência, quando cabível.

ANEXO II ORÇAMENTO ESTIMADO

2. ORÇAMENTO SINTÉTICO DESERVIÇOS

TAXAS:BDI=32,08%|LS=84,81%

Obra CRC	Bancos SINAPI - 04/2021 - Bahia SBC - 05/2021 - Bahia ORSE - 02/2021 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará	B.D.I. 32,08%	Encargos Sociais Desonerado: Adicional Noturno: 40,00%
---	--	------------------	---

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO					237.546,87	7,70 %
1.1	100320	SINAP I	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	22.447,52	29.648,68	118.594,72	3,85 %
1.2	101390	SINAP I	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	6.545,89	8.645,81	34.583,24	1,12 %
1.3	93572	SINAP I	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7	6.328,72	8.358,97	58.512,79	1,90 %
1.4	93563	SINAP I	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	4.894,03	6.464,03	25.856,12	0,84 %
2			LOJA					865.205,39	28,06 %
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					7.937,43	0,26 %

2.1.1	000010	SBC	SONDAGEM TERRENO POR ESCAVACAO MANUAL A TRADO D=2'''	M	15	100,64	132,92	1.993,80	0,06 %
2.1.2	97622	SINAP I	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3,65	52,15	68,87	251,37	0,01 %
2.1.3	97644	SINAP I	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	2,94	8,87	11,71	34,42	0,00 %
2.1.4	9182	ORSE	Demolição de concreto com martetele e compressor	m³	3,42	62,40	82,41	281,84	0,01 %
2.1.5	12859	ORSE	Andaime metálico - locação mensal SEM VALIDADE	m²xmês	336	9,30	12,28	4.126,08	0,13 %
2.1.6	97065	SINAP I	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m³	112	8,45	11,16	1.249,92	0,04 %
2.2			FUNDAÇÃO E MEZANINO					187.828,81	6,09 %
2.2.1	93358	SINAP I	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	21,82	77,69	102,61	2.238,95	0,07 %
2.2.2	96995	SINAP I	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	16,19	47,10	62,20	1.007,01	0,03 %
2.2.3	94974	SINAP I	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m³	0,56	474,93	627,28	351,27	0,01 %
2.2.4	92415	SINAP I	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	27,36	125,72	166,05	4.543,12	0,15 %
2.2.5	96547	SINAP I	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	204,4	13,60	17,96	3.671,02	0,12 %
2.2.6	96544	SINAP I	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	53,9	19,64	25,94	1.398,16	0,05 %
2.2.7	92778	SINAP I	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	220,8	16,07	21,22	4.685,37	0,15 %

2.2.8	94966	SINAP I	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	5,64	473,78	625,76	3.529,28	0,11 %
2.2.9	92873	SINAP I	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	5,64	216,75	286,28	1.614,61	0,05 %
2.2.10	1000084 4	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA DO MEZANINO, COM PINTURA PROTETIVA E PISO EM PLACAS TIPO WALL COM ACESSÓRIOS	KG	3318,1	37,03	48,90	162.256,55	5,26 %
2.2.11	210009	SBC	REMOCAO DE ENTULHO E EMBALAGENS	m ³	8,45	227,00	299,82	2.533,47	0,08 %
2.3			FECHAMENTO					81.860,35	2,65 %
2.3.1	1000052 5	Próprio	Parede Drywall Acústica "B1" - "Parede drywall, isolante de ruído, composta de quatro chapas de gesso acartonado PERFORMA, com espaço de ar de 70mm de espessura, semi-preenchido com lã de poliéster (PET) com 50mm de espessura. Estruturado em perfis metálicos, tipo guias e montantes 70mm. Espessura total de 120mm. As paredes deverão ser construídas sobre o piso até a laje do teto. Utilização de fita e massa de acabamento nas juntas, e banda acústica perimetral. Especificação técnica: D120/70/600/MS/2PER+2PER/CL50 (Chapas PERFORMA/PLACO ou equivalente técnico)"	M ²	37,89	208,06	274,80	10.412,17	0,34 %
2.3.2	1000053 1	Próprio	Septo Acústico "E1" - Septo acústico no entreferro, sobre as divisórias acústicas (piso-forro), composto por duas placas de gesso acartonado, com espaço de ar de 70mm de espessura, semi-preenchido com lã de PET, 50mm de espessura. Estruturado em perfis metálicos zincados, tipo guias e montantes de 70mm, afastamento de 400mm entre os montantes. Espessura total de 95mm. O septo não deverá ser apoiado na divisória. Utilizar banda acústica em todo o perímetro do septo. Altura média de 50cm.	M ²	5,05	184,05	243,09	1.227,60	0,04 %
2.3.3	96368	SINAP I	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	m ²	116,03	176,50	233,12	27.048,91	0,88 %

2.3.4	96374	SINAP I	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE E FORRO DE DRYWALL. AF_06/2017	M	39,64	33,89	44,76	1.774,28	0,06 %
2.3.5	10000845	Próprio	FECHAMENTO DE ÁREA VIDRO TEMPERADO 10MM SEMI ACÚSTICO, COM FERRAGENS CROMADA, PERFIS EM ALUMÍNIO BRANCO, INCLUSIVE PORTAS EMOLDURADAS COM PUXADOR EM AÇO INOX DE 80CM	M ²	19	1.649,62	2.178,81	41.397,39	1,34 %
2.4			FORRO					35.091,51	1,14 %
2.4.1	10000521	Próprio	Forro Absorvedor Sonoro "A1" - Forro acústico absorvedor sonoro, removível, em painéis de lã de vidro, com superfície em Akutex T, NRC=0,85, dimensões da placa: (1250x625x15)mm, cor branca. Estruturado em perfis metálicos clicados, na cor branca, sistema de suspensão T24, borda reta. Material não combustível. Modelo "Ecophon Gedina A", fabricação Saint Gobain ou equivalente técnico.	M ²	5,69	209,38	276,54	1.573,51	0,05 %
2.4.2	10000522	Próprio	Forro Absorvedor Sonoro "A2" - Forro acústico absorvedor de som em placas de gesso perfurado, 12,5mm de espessura, dimensão placa: (1200x1800)mm, no mínimo 16% de taxa de perfuração, modelo "Gyptone Big Quattro 41", fabricação "Placo" ou similar técnico. Estruturado em perfis metálicos zincados especificados pelo fabricante, tipo cantoneiras e canaletas. Sobre o forro manta de lã de poliéster (PET), 50mm de espessura.	M ²	11,44	325,05	429,32	4.911,42	0,16 %
2.4.3	10000523	Próprio	Forro Refletor Sonoro "A3" - Forro em placas de gesso acartonado, estruturado, fixo, tipo "FGE", 12,5mm de espessura total. Fixação através de perfis e tirantes metálicos especificados pelo fabricante. Acabamento final com emassamento e pintura com tinta acrílica fosca.	M ²	193,51	111,93	147,83	28.606,58	0,93 %
2.5			REVESTIMENTO					29.726,60	0,96 %
2.5.1	10000858	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA COM PLACAS PORCELANATO ACETINADO BRANCO DE DIMENSÕES 83x83 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² INCLUSIVE REJUNTAMENTO FLEXÍVEL	m ²	123,99	181,52	239,75	29.726,60	0,96 %

2.6			PAVIMENTAÇÃO					104.434,89	3,39 %
2.6.1	90954	SINAP I	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 15M2, ESPESSURA 7CM. AF_10/2014	m ²	112,14	186,45	246,26	27.615,59	0,90 %
2.6.2	10000536	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS PORCELANATO ACETINADO BRANCO DE DIMENSÕES 83X83 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² INCLUSIVE REJUNTAMENTO FLEXÍVEL	m ²	112,14	181,52	239,75	26.885,56	0,87 %
2.6.3	10000874	Próprio	REVESTIMENTO DE ESCADA EM GRANITO PRETO ABSOLUTO ESCOVADO E=2CM - DEGRAUS, SOLEIRAS, ESPELHOS, RODAPÉS, TABEIRAS E FECHAMENTO LATERAL	m ²	18,24	1.908,53	2.520,78	45.979,02	1,49 %
2.6.4	101094	SINAP I	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	22	136,10	179,76	3.954,72	0,13 %
2.7			ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E VIDROS					56.703,96	1,84 %
2.7.1	10000532	Próprio	Porta Acústica em Madeira "PA-1"- Porta acústica isolante de ruído, de abrir, uma folha, em chapa dupla de madeira maciça ou MDF, hermética, 70mm de espessura total, com enchimento em lã de rocha/PET e placa de gesso acartonado. A porta deverá apresentar condições de alta estanqueidade com vedação acústica perimetral de todas as frestas. Na fresta inferior utilizar guilhotina retrátil. Índice de isolamento acústico de no mínimo 32dB. Acabamento superficial em fórmica ou laminado. Prever reforços de madeira para instalação na parede drywall. Fabricação Nívelsound ou equivalente técnico. Dimensões: (0,80x2,10)m.	UNID	1	6.270,44	8.281,99	8.281,99	0,27 %
2.7.2	10000826	Próprio	Visor acústico com vidro laminado de 8mm de espessura. A ser instalado diretamente na estrutura em drywall. Dimensões: (1.40x1.20)m.	M ²	1,68	1.250,00	1.651,00	2.773,68	0,09 %
2.7.3	90830	SINAP I	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9	151,17	199,66	1.796,94	0,06 %
2.7.4	1000086	Próprio	KIT PORTA DE GIRO 60X210 BATENTE 15CM	UNID	2	1.685,53	2.226,24	4.452,48	0,14 %

	5		GUARNIÇÃO 70X15 ACABAMENTO PRIMER PARA PINTURA NOS BATENTES E GUARNIÇÕES E PORTA REVESTIDA DE FÓRMICA ALMOND						
2.7.5	10000867	Próprio	KIT PORTA DE GIRO 80X210 BATENTE 15CM GUARNIÇÃO 70X15 ACABAMENTO PRIMER PARA PINTURA NOS BATENTES E GUARNIÇÕES E PORTA REVESTIDA DE FÓRMICA ALMOND	UNID	4	1.866,93	2.465,84	9.863,36	0,32 %
2.7.6	10000868	Próprio	KIT PORTA DE GIRO 90X210 BATENTE 18CM GUARNIÇÃO 70X15 CHAPA INOX 400X900 (1X) BARRA DE APOIO INOX 40CM (1X) ACABAMENTO PRIMER PARA PINTURA NOS BATENTES E GUARNIÇÕES E PORTA REVESTIDA DE FÓRMICA ALMOND	UNID	2	2.483,04	3.279,59	6.559,18	0,21 %
2.7.7	10000886	Próprio	ESCADA -GUARDA CORPO EM AÇO INOX EM PERFIL 1 1/2" - CORRIMÃO DUPLO E COLUNAS H=92CM COM CURVAS E FLANGES DE FIXAÇÃO - ACABAMENTO POLIDO	M	15,08	747,94	987,87	14.897,07	0,48 %
2.7.8	10000887	Próprio	MEZANINO -GUARDA CORPO EM AÇO INOX EM PERFIL 1 1/2" - CORRIMÃO SIMPLES E COLUNAS H=110CM COM CURVAS E FLANGES DE FIXAÇÃO - ACABAMENTO POLIDO	M	6,37	960,28	1.268,33	8.079,26	0,26 %
2.8			ARREMATES - RODAPÉS E SOLEIRAS					7.655,11	0,25 %
2.8.1	10000538	Próprio	SOLEIRA EM MÁRMORE SUPERNANO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	5,75	309,12	408,28	2.347,61	0,08 %
2.8.2	10000615	Próprio	RODAPÉ EM POLIESTIRENO PRETO, ALTURA 4 CM.	M	83,78	28,20	37,24	3.119,96	0,10 %
2.8.3	10000859	Próprio	SOLEIRA EM GRANITO PRETO ABSOLUTO, LARGURA 12 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	6,48	172,77	228,19	1.478,67	0,05 %
2.8.4	10000860	Próprio	SOLEIRA EM GRANITO PRETO ABSOLUTO, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	1,5	357,80	472,58	708,87	0,02 %
2.9			BANCADAS E BALCÕES EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL					1.199,93	0,04 %
2.9.1	10000861	Próprio	BANCADA EM SÃO GABRIEL 124X62CM COM RODOPIA 12CM E ACABAMENTO 4CM	UN	1	908,49	1.199,93	1.199,93	0,04 %
2.10			PINTURA					21.550,37	0,70 %
2.10.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	334,27	2,49	3,28	1.096,40	0,04 %

2.10.2	88484	SINAP I	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	112,14	2,95	3,89	436,22	0,01 %
2.10.3	88497	SINAP I	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	334,27	14,52	19,17	6.407,95	0,21 %
2.10.4	88496	SINAP I	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	112,14	27,90	36,85	4.132,35	0,13 %
2.10.5	88488	SINAP I	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	112,14	14,54	19,20	2.153,08	0,07 %
2.10.6	10000749	Próprio	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SEMI BRILHO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. COR NÓ DE MARINHEIRO	m ²	276,24	15,37	20,30	5.607,67	0,18 %
2.10.7	10000748	Próprio	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SEMI BRILHO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. COR PRATA ENVELHECIDA	m ²	58,03	15,37	20,30	1.178,00	0,04 %
2.10.8	102229	SINAP I	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	10	23,70	31,30	313,00	0,01 %
2.10.9	102197	SINAP I	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m ²	10	17,09	22,57	225,70	0,01 %
2.11			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					36.628,57	1,19 %
2.11.1			CABOS E ELETRODUTOS					23.918,31	0,78 %
2.11.1.1	91864	SINAP I	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	370	13,70	18,09	6.693,30	0,22 %
2.11.1.2	91905	SINAP I	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	120	15,96	21,07	2.528,40	0,08 %
2.11.1.3	91925	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1096	4,10	5,41	5.929,36	0,19 %
2.11.1.4	91927	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	540	5,50	7,26	3.920,40	0,13 %

2.11.1.5	91933	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,3	16,36	21,60	3.246,48	0,11 %
2.11.1.6	92986	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15	37,76	49,87	748,05	0,02 %
2.11.1.7	91936	SINAP I	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40	11,81	15,59	623,60	0,02 %
2.11.1.8	765	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	un	3	57,73	76,24	228,72	0,01 %
2.11.2			QUADROS					3.286,67	0,11 %
2.11.2.1	10000856	Próprio	QUADRO QDC - CONFORME PROJETO	UNID	1	2.488,40	3.286,67	3.286,67	0,11 %
2.11.3			TOMADAS E CAIXAS					9.423,59	0,31 %
2.11.3.1	10000869	Próprio	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, COM SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	18	64,48	85,16	1.532,88	0,05 %
2.11.3.2	10000870	Próprio	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULOS), 2P+T 20 A, COM SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	1	52,08	68,78	68,78	0,00 %
2.11.3.3	10000871	Próprio	TOMADA DE REDE RJ45 - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	9	81,65	107,84	970,56	0,03 %
2.11.3.4	10000872	Próprio	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 COMPLETA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR ZINZA	UN	6	82,95	109,56	657,36	0,02 %
2.11.3.5	92865	SINAP I	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	11,15	14,72	220,80	0,01 %
2.11.3.6	91940	SINAP I	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" , PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	63	15,00	19,81	1.248,03	0,04 %
2.11.3.7	062446	SBC	TOMADA COM TAMPA 10A 250V PARA PISO	UN	9	86,05	113,65	1.022,85	0,03 %
2.11.3.8	778	ORSE	Tomada de piso para telefone, metal, 4" x 2" RJ11 com placa de latão	un	4	58,75	77,59	310,36	0,01 %
2.11.3.9	12937	ORSE	Tomada dupla para lógica no piso, metal, RJ45	un	6	63,86	84,34	506,04	0,02 %
	778	ORSE	Tomada de piso para telefone, metal, 4" x 2" RJ11 com placa de latão	un	4	58,75	77,59	310,36	0,01 %

2.11.3.10										
	12937	ORSE	Tomada dupla para lógica no piso, metal, RJ45	un	6	63,86	84,34	506,04	0,02 %	
2.11.3.11										
2.11.3.12	10000879	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	5	39,03	51,55	257,75	0,01 %	
2.11.3.13	10000878	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	66,33	87,60	175,20	0,01 %	
2.11.3.14	10000880	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	2	89,41	118,09	236,18	0,01 %	
2.11.3.15	10000881	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	1	137,27	181,30	181,30	0,01 %	
2.11.3.16	10000882	Próprio	INTERRUPTOR PARALELO (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	2	212,90	281,19	562,38	0,02 %	
2.11.3.17	10000877	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	3	78,65	103,88	311,64	0,01 %	
2.11.3.18	10000883	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	2	130,64	172,54	345,08	0,01 %	
2.12			ILUMININAÇÃO					28.579,63	0,93 %	
2.12.1	10000618	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIDA QUADRADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA DE 25X25CM COM 2 LÂMPADAS BULBO EM LED DE 9W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40	235,26	310,73	12.429,20	0,40 %	
2.12.2	10000619	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIDA QUADRADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA PARA LÂMPADA DICROÍCA DE LED DE 4W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	17	52,57	69,43	1.180,31	0,04 %	

2.12.3	10000620	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIDA QUADRADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, DIRECIONÁVEL, PARA LÂMPADA DICROICA DE LED DE 4W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	57,57	76,03	304,12	0,01 %
2.12.4	10000622	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIDA QUADRADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, PARA LÂMPADA AR 70 DE LED 12° DE 4,8W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6	108,57	143,39	860,34	0,03 %
2.12.5	10000624	Próprio	LUMINÁRIA - BALIZADOR EMBUTIDO DE PAREDE EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, PARA LÂMPADA HALOPIN DE LED DE 3W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6	177,57	234,53	1.407,18	0,05 %
2.12.6	10000850	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIDA QUADRADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, PARA LÂMPADA AR111 LED DE 4,W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10	52,57	69,43	694,30	0,02 %
2.12.7	10000851	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIDA QUADRADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, PARA LÂMPADA PAR 30 LED DE 4,W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	108,57	143,39	573,56	0,02 %
2.12.8	10000852	Próprio	LUMINÁRIA PENDENTE L=180CM, PARA LÂMPADA DE LED DE 20 W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	804,67	1.062,80	1.062,80	0,03 %
2.12.9	10000853	Próprio	LUMINÁRIA TUBULAR RETANGULAR L=50CM, PARA LÂMPADA DE LED DE 2X20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	299,97	396,20	1.584,80	0,05 %
2.12.10	9056	ORSE	Luminária autônoma indicador de seta de emergência p/aclaramento ou balizamento mod.LAU 11x2 c/duas lâmpadas de 11w, Unitron ou similar	un	13	494,05	652,54	8.483,02	0,28 %
2.13			INSTALAÇÃO HIDORSSANITÁRIA					10.762,54	0,35 %
2.13.1	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8	7,62	10,06	80,48	0,00 %
2.13.2	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2	19,70	26,01	52,02	0,00 %

			AF_12/2014						
2.13.3	89810	SINAP I	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	18,04	23,82	119,10	0,00 %
2.13.4	89797	SINAP I	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	45,26	59,77	59,77	0,00 %
2.13.5	89753	SINAP I	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	9,02	11,91	11,91	0,00 %
2.13.6	89774	SINAP I	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	14,90	19,67	39,34	0,00 %
2.13.7	89778	SINAP I	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9	18,80	24,83	223,47	0,01 %
2.13.8	89833	SINAP I	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	31,53	41,64	41,64	0,00 %
2.13.9	053401	SBC	TE REDUCAO PVC ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA 100x75mm	UN	2	62,35	82,35	164,70	0,01 %
2.13.10	89711	SINAP I	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	4,12	20,34	26,86	110,66	0,00 %
2.13.11	89713	SINAP I	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,17	45,05	59,50	129,11	0,00 %
2.13.12	89714	SINAP	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	M	4,8	57,93	76,51	367,24	0,01 %

		I	100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014						
2.13.13	89546	SINAP I	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1	10,54	13,92	13,92	0,00 %
2.13.14	89372	SINAP I	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	13,31	17,57	17,57	0,00 %
2.13.15	1071	ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un	12	4,88	6,44	77,28	0,00 %
2.13.16	89379	SINAP I	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	16,85	22,25	22,25	0,00 %
2.13.17	89359	SINAP I	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20	8,28	10,93	218,60	0,01 %
2.13.18	89409	SINAP I	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	7,12	9,40	75,20	0,00 %
2.13.19	10000650	Próprio	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	16,11	21,27	170,16	0,01 %
2.13.20	89393	SINAP I	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	10,96	14,47	57,88	0,00 %
2.13.21	89624	SINAP I	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	19,15	25,29	25,29	0,00 %
2.13.22	89440	SINAP I	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	8,94	11,80	23,60	0,00 %
2.13.23	89419	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	4,78	6,31	6,31	0,00 %

2.13.24	89532	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	6,86	9,06	9,06	0,00 %
2.13.25	89355	SINAP I	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	28,91	19,51	25,76	744,72	0,02 %
2.13.26	89402	SINAP I	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,12	9,90	13,07	262,96	0,01 %
2.13.27	89987	SINAP I	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4	84,35	111,40	445,60	0,01 %
2.13.28	89986	SINAP I	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1	76,33	100,81	100,81	0,00 %
2.13.29	7034	ORSE	Fornecimento de válvula borboleta com mecanismo c e cabeçote pn 16, diam = 75mm	un	1	5.047,53	6.666,77	6.666,77	0,22 %
2.13.30	6040	ORSE	Assentamento de válvula borboleta em ferro fundido com flanges, diam. = 75mm a 150mm	un	1	13,89	18,34	18,34	0,00 %
2.13.31	89708	SINAP I	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	61,65	81,42	162,84	0,01 %
2.13.32	053487	SBC	TUBO PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA 150x200mm	UN	2	58,34	77,05	154,10	0,00 %
2.13.33	89376	SINAP I	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	5,94	7,84	15,68	0,00 %
2.13.34	89383	SINAP I	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	7,02	9,27	74,16	0,00 %
2.14			LOUÇAS E METAIS					26.985,87	0,88 %
2.14.1	1000058 3	Próprio	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO DE CANTO COM MESA E BOJO REDONDO 49,5 X 49,5 CM PARA WC PNE - FORNECIMENTO E	UN	2	1.244,43	1.643,64	3.287,28	0,11 %

			INSTALAÇÃO.						
2.14.2	190529	SBC	TANQUE ACO INOX 47 LITROS COM METAIS	UN	1	929,89	1.228,19	1.228,19	0,04 %
2.14.3	1000058 5	Próprio	TORNEIRA DE BANCADA CROMADA ECONOMIZADORA PARA LAVATÓRIO COM ALAVANCA E ACIONAMENTO DE PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	942,68	1.245,09	2.490,18	0,08 %
2.14.4	1000058 7	Próprio	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE CROMADA BICA CURTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	315,07	416,14	416,14	0,01 %
2.14.5	86878	SINAP I	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	49,35	65,18	130,36	0,00 %
2.14.6	86887	SINAP I	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	37,08	48,97	195,88	0,01 %
2.14.7	1000059 4	Próprio	SIFÃO ARTICULADO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	268,60	354,76	709,52	0,02 %
2.14.8	1000058 9	Próprio	DUCHA HIGIÊNICA COM DERIVAÇÃO E REGISTRO REDONDO E ALAVANCA DE ACIONAMENTO	UNID	2	474,79	627,10	1.254,20	0,04 %
2.14.9	1000059 2	Próprio	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA DE ESGOTO NO PISO, LATERAL PLANA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO NA LATERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	1.687,50	2.228,85	4.457,70	0,14 %
2.14.10	1000059 0	Próprio	ASSENTO TERMOFIXO BRANCO COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2	692,65	914,85	1.829,70	0,06 %
2.14.11	1000088 4	Próprio	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE	UN	4	855,25	1.129,61	4.518,44	0,15 %
2.14.12	1000088 5	Próprio	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE	UN	2	711,95	940,34	1.880,68	0,06 %
2.14.13	1000061 4	Próprio	BARRA DE APOIO CURVA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 30 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	868,34	1.146,90	4.587,60	0,15 %
2.15			VOZ, DADOS E CFTV					6.257,08	0,20 %
2.15.1	98297	SINAP I	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	298	2,18	2,87	855,26	0,03 %
2.15.2	91864	SINAP	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM	M	57	13,70	18,09	1.031,13	0,03 %

		I	(1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
2.15.3	059051	SBC	ABRACADEIRA DE PVC 3/4"" E015500015 WETZEL	UN	100	3,76	4,96	496,00	0,02 %
2.15.4	91863	SINAP I	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140	10,54	13,92	1.948,80	0,06 %
2.15.5	10000925	Próprio	CONECTOR BNC BALUN INTELBRAS	UNID	16	44,75	59,10	945,60	0,03 %
2.15.6	10000926	Próprio	CONECTOR P4 INTELBRAS	UNID	8	14,74	19,46	155,68	0,01 %
2.15.7	95791	SINAP I	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	5	47,51	62,75	313,75	0,01 %
2.15.8	95797	SINAP I	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	7	55,26	72,98	510,86	0,02 %
2.16			COMBATE A INCÊNCIO					17.084,02	0,55 %
2.16.1	95696	SINAP I	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	31	34,85	46,02	1.426,62	0,05 %
2.16.2	92670	SINAP I	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	24	33,32	44,00	1.056,00	0,03 %
2.16.3	92674	SINAP I	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	47,47	62,69	188,07	0,01 %
2.16.4	92676	SINAP I	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	61,08	80,67	161,34	0,01 %

2.16.5	92678	SINAP I	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	91,22	120,48	240,96	0,01 %
2.16.6	97535	SINAP I	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	54,17	55,19	72,89	3.948,45	0,13 %
2.16.7	92653	SINAP I	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	10,31	76,39	100,89	1.040,17	0,03 %
2.16.8	92654	SINAP I	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	9,56	104,74	138,34	1.322,53	0,04 %
2.16.9	92655	SINAP I	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	5,35	127,79	168,78	902,97	0,03 %
2.16.10	92656	SINAP I	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,51	167,52	221,26	1.440,40	0,05 %
2.16.11	92658	SINAP I	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	24,32	32,12	481,80	0,02 %
2.16.12	92944	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	33,58	44,35	221,75	0,01 %

2.16.13	92946	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	44,70	59,03	118,06	0,00 %
2.16.14	92948	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	44,70	59,03	177,09	0,01 %
2.16.15	92952	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	92,08	121,61	121,61	0,00 %
2.16.16	92951	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	92,08	121,61	364,83	0,01 %
2.16.17	92949	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	66,24	87,48	174,96	0,01 %
2.16.18	92912	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	105,42	139,23	139,23	0,00 %
2.16.19	92681	SINAP I	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	45,05	59,50	892,50	0,03 %
2.16.20	92684	SINAP I	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	81,40	107,51	215,02	0,01 %
2.16.21	92686	SINAP I	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	157,34	207,81	207,81	0,01 %
2.16.22	1012	ORSE	Fornecimento e assentamento de te de redução de ferro galvanizado de 1 1/2" x 1"	un	3	43,79	57,83	173,49	0,01 %
2.16.23	10895	ORSE	Fornecimento e assentamento de te de redução de ferro galvanizado de 2" x 1"	un	4	64,03	84,57	338,28	0,01 %

2.16.24	1015	ORSE	Fornecimento e assentamento de te de redução de ferro galvanizado de 2 1/2" x 2"	un	1	109,70	144,89	144,89	0,00 %
2.16.25	1016	ORSE	Fornecimento e assentamento de te de redução de ferro galvanizado de 3" x 2 1/2"	un	3	148,07	195,57	586,71	0,02 %
2.16.26	1511	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	3	184,22	243,31	729,93	0,02 %
2.16.27	4275	ORSE	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0.30 x 0.12 m	Un	5	40,67	53,71	268,55	0,01 %
2.17			SOM AMBIENTE					1.348,00	0,04 %
2.17.1	416	ORSE	Fio flexível 2 x 2,5mm2 (paralelo ou torcido)	m	50	9,88	13,04	652,00	0,02 %
2.17.2	91863	SINAP I	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	10,54	13,92	696,00	0,02 %
2.18			PLATAFORMA ELEVATÓRIA					88.515,18	2,87 %
2.18.1	10000847	Próprio	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PNE PARA 4 PESSOAS-300KG - ACIONAMENTO HIDRAULICO	UNID	1	71.288,67	88.020,12	88.020,12	2,85 %
2.18.2	94965	SINAP I	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,56	457,06	603,68	338,06	0,01 %
2.18.3	98555	SINAP I	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	4,56	26,07	34,43	157,00	0,01 %
2.19			CLIMATIZAÇÃO					110.445,59	3,58 %
2.19.1	070954	SBC	LINHA FRIGORIGENA C/ ISOLAM+FIXACOES 1/2""	M	320	163,63	216,12	69.158,40	2,24 %
2.19.2	070453	SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 1 VIA 366 x 366mm	UN	18	391,34	516,88	9.303,84	0,30 %
2.19.3	070836	SBC	DUTO AR CONDICIONADO CHAPA ACO No.20 COM ISOLAMENTO kg/m	M	64,46	340,59	449,85	28.997,33	0,94 %
2.19.4	070380	SBC	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 300x100mm	UN	18	125,60	165,89	2.986,02	0,10 %
2.20			JARDINEIRA					3.014,13	0,10 %

2.20.1	170465	SBC	SEIXOS ROLADOS DE RIO APLICADOS EM PISO	m ²	10,31	128,93	170,29	1.755,68	0,06 %
2.20.2	7668	ORSE	Planta - Agave azul (agave americana), fornecimento e plantio	un	5	80,66	106,53	532,65	0,02 %
2.20.3	9998	ORSE	Planta - Yuca Elefante (yucca elephantipes), h=1,60m, fornecimento e plantio	un	2	274,76	362,90	725,80	0,02 %
2.21			LIMPEZA					1.595,82	0,05 %
2.21.1	1916	ORSE	Limpeza de revestimentos cerâmicos	m ²	151,55	7,98	10,53	1.595,82	0,05 %
3			31º PAVIMENTO - ESCRITÓRIOS					1.980.764,28	64,24 %
3.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					17.184,83	0,56 %
3.1.1	97622	SINAP I	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	22,8	52,15	68,87	1.570,23	0,05 %
3.1.2	97644	SINAP I	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	27,36	8,87	11,71	320,38	0,01 %
3.1.3	97666	SINAP I	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	85	8,56	11,30	960,50	0,03 %
3.1.4	97663	SINAP I	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	14	11,75	15,51	217,14	0,01 %
3.1.5	97641	SINAP I	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	41,4	4,80	6,33	262,06	0,01 %
3.1.6	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m ²	116,35	12,86	16,98	1.975,62	0,06 %
3.1.7	8387	ORSE	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m ²	13,2	19,62	25,91	342,01	0,01 %
3.1.8	7224	ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	1	40,73	53,79	53,79	0,00 %
3.1.9	100197	SINAP I	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	1050	1,80	2,37	2.488,50	0,08 %
3.1.10	210009	SBC	REMOCAO DE ENTULHO E EMBALAGENS	m ³	30	227,00	299,82	8.994,60	0,29 %
3.2			FECHAMENTO					309.607,18	10,04 %

3.2.1	1000052 5	Próprio	Parede Drywall Acústica "B1" - "Parede drywall, isolante de ruído, composta de quatro chapas de gesso acartonado PERFORMA, com espaço de ar de 70mm de espessura, semi-preenchido com lã de poliéster (PET) com 50mm de espessura. Estruturado em perfis metálicos, tipo guias e montantes 70mm. Espessura total de 120mm. As paredes deverão ser construídas sobre o piso até a laje do teto. Utilização de fita e massa de acabamento nas juntas, e banda acústica perimetral. Especificação técnica: D120/70/600/MS/2PER+2PER/CL50 (Chapas PERFORMA/PLACO ou equivalente técnico)"	M ²	267,97	208,06	274,80	73.638,15	2,39 %
3.2.2	1000052 6	Próprio	Contraparede Drywall Acústica "B2" - "Contraparede drywall, isolante de ruído, composta de uma chapa de gesso acartonado PERFORMA, com espaço de ar de 48mm de espessura, preenchido com lã de poliéster (PET) com 50mm de espessura. Estruturado em perfis metálicos, tipo guias e montantes 48mm. Espessura total de 610mm. Utilização de fita e massa de acabamento nas juntas, e banda acústica perimetral. Especificação técnica: CP61/48/400/MS/1PER/CL50 (Chapas PERFORMA/PLACO ou equivalente técnico)"	M ²	14,83	169,73	224,17	3.324,44	0,11 %
3.2.3	1000053 0	Próprio	Fechamento drywall "D1" - Fechamento em drywall da abertura entre a parede drywall e a esquadria de vidro existente, composto por chapa de gesso acartonado PERFORMA, estruturado em guias e montantes de 70mm ou 48mm de espessura. Espaço de ar preenchido com lã de poliéster (PET), com 50mm de espessura. Utilizar banda acústica em todo o perímetro do fechamento. Acabamento final com emassamento e pintura.	UNID	3	180,72	238,69	716,07	0,02 %

3.2.4	1000053 1	Próprio	Septo Acústico "E1" - Septo acústico no entreferro, sobre as divisórias acústicas (piso-forro), composto por duas placas de gesso acartonado, com espaço de ar de 70mm de espessura, semi-preenchido com lã de PET, 50mm de espessura. Estruturado em perfis metálicos zincados, tipo guias e montantes de 70mm, afastamento de 400mm entre os montantes. Espessura total de 95mm. O septo não deverá ser apoiado na divisória. Utilizar banda acústica em todo o perímetro do septo. Altura média de 50cm.	M ²	31,64	184,05	243,09	7.691,36	0,25 %
3.2.5	96369	SINAP I	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m ²	68,66	206,62	272,90	18.737,31	0,61 %
3.2.6	96367	SINAP I	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m ²	164,41	155,25	205,05	33.712,27	1,09 %
3.2.7	96374	SINAP I	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	187,15	33,89	44,76	8.376,83	0,27 %
3.2.8	1000084 5	Próprio	FECHAMENTO DE ÁREA VIDRO TEMPERADO 10MM SEMI ACÚSTICO, COM FERRAGENS CROMADA, PERFIS EM ALUMÍNIO BRANCO, INCLUSIVE PORTAS EMOLDURADAS COM PUXADOR EM AÇO INOX DE 80CM	M ²	75	1.649,62	2.178,81	163.410,75	5,30 %
3.3			FORRO					160.480,50	5,20 %
3.3.1	1000052 1	Próprio	Forro Absorvedor Sonoro "A1" - Forro acústico absorvedor sonoro, removível, em painéis de lã de vidro, com superfície em Akutex T, NRC=0,85, dimensões da placa: (1250x625x15)mm, cor branca. Estruturado em perfis metálicos clicados, na cor branca, sistema de suspensão T24, borda reta. Material não combustível. Modelo "Ecophon Gedina A", fabricação Saint Gobain ou equivalente técnico.	M ²	77,14	209,38	276,54	21.332,29	0,69 %

3.3.2	1000052 2	Próprio	Forro Absorvedor Sonoro "A2" - Forro acústico absorvedor de som em placas de gesso perfurado, 12,5mm de espessura, dimensão placa: (1200x1800)mm, no mínimo 16% de taxa de perfuração, modelo "Gyptone Big Quattro 41", fabricação "Placo" ou similar técnico. Estruturado em perfis metálicos zincados especificados pelo fabricante, tipo cantoneiras e canaletas. Sobre o forro manta de lã de poliéster (PET), 50mm de espessura.	M ²	114,02	325,05	429,32	48.951,06	1,59 %
3.3.3	1000052 3	Próprio	Forro Refletor Sonoro "A3" - Forro em placas de gesso acartonado, estruturado, fixo, tipo "FGE", 12,5mm de espessura total. Fixação através de perfis e tirantes metálicos especificados pelo fabricante. Acabamento final com emassamento e pintura com tinta acrílica fosca.	M ²	398,12	111,93	147,83	58.854,07	1,91 %
3.3.4	1000052 4	Próprio	Forro Refletor Sonoro Curvo "A4" - Forro CURVO em placas de gesso acartonado, estruturado, fixo, tipo "FGE", 12,5mm de espessura total. Fixação através de perfis e tirantes metálicos especificados pelo fabricante. Acabamento final com emassamento e pintura.	M ²	21,6	148,60	196,27	4.239,43	0,14 %
3.3.5	1000092 8	Próprio	FECHAMENTO EM PLACAS DE ACRILICO 6MM BRANCO EM VISITAS NO FORRO	M ²	17,65	1.023,56	1.351,91	23.861,21	0,77 %
3.3.6	96123	SINAP I	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_05/2017_P	M	68,09	36,06	47,62	3.242,44	0,11 %
3.4			REVESTIMENTO					102.425,39	3,32 %
3.4.1	1000052 7	Próprio	Revestimento Acústico "C1" - Revestimento acústico em régua de madeira, tipo MDF, PERFURADOS, tipo "NEXACUSTIC 16", dimensão da placa inteira: (2740x160x16)mm, fabricação "Owa Brasil" ou equivalente técnico. Acabamento superficial em laminado de madeira, cor TABACO. Estruturado sobre perfis metálicos zincados, tipo guia 48mm e fixados através de presilhas metálicas fornecidas pelo fabricante. Espaço de ar preenchido com lã de PET, 50mm de espessura e no mínimo 30kg/m3 de densidade.	M ²	41,61	588,83	777,72	32.360,92	1,05 %

3.4.2	10000528	Próprio	Revestimento Acústico "C2" - Revestimento acústico absorvedor de som em espuma melamina expandida microcelular, auto-extinguível, superfície ondulada, 35/35mm de espessura e 11kg/m3 de densidade, dimensões: (625x625)mm, cor natural, tipo "Sonex illtec Perfilado 35/35", fabricação "Owa Acoustics" ou equivalente técnico. A ser colado diretamente na forro "A3" com adesivo especial.	M ²	15,56	371,11	490,16	7.626,88	0,25 %
3.4.3	10000529	Próprio	Revestimento Acústico "C3" - Revestimento acústico absorvedor de som em placas de lã de PET moduladas, acabamento superficial com tecido antichama, 50mm de espessura, dimensão da placa: (500x500)mm, NRC=0,80, modelo "Revest Frame IR50", fabricação "Trisoft" ou similar técnico. Fixadas com cola diretamente na parede. Cores a critério da arquitetura.	M ²	12,5	638,05	842,73	10.534,12	0,34 %
3.4.4	10000858	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA COM PLACAS PORCELANATO ACETINADO BRANCO DE DIMENSÕES 83x83 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² INCLUSIVE REJUNTAMENTO FLEXÍVEL	m ²	216,49	181,52	239,75	51.903,47	1,68 %
3.5			PAVIMENTAÇÃO					262.351,24	8,51 %
3.5.1	90933	SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 15M2, ESPESSURA 5CM. AF_10/2014	m ²	613,96	142,01	187,56	115.154,33	3,73 %
3.5.2	10000536	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS PORCELANATO ACETINADO BRANCO DE DIMENSÕES 83X83 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² INCLUSIVE REJUNTAMENTO FLEXÍVEL	m ²	613,96	181,52	239,75	147.196,91	4,77 %
3.6			ESQUADRIAS E VIDROS					132.139,90	4,29 %

3.6.1	1000053 2	Próprio	Porta Acústica em Madeira "PA-1" - Porta acústica isolante de ruído, de abrir, uma folha, em chapa dupla de madeira maciça ou MDF, hermética, 70mm de espessura total, com enchimento em lã de rocha/PET e placa de gesso acartonado. A porta deverá apresentar condições de alta estanqueidade com vedação acústica perimetral de todas as frestas. Na fresta inferior utilizar guilhotina retrátil. Índice de isolamento acústico de no mínimo 32dB. Acabamento superficial em fórmica ou laminado. Prever reforços de madeira para instalação na parede drywall. Fabricação Nivel sound ou equivalente técnico. Dimensões: (0,80x2,10)m.	UNID	2	6.270,44	8.281,99	16.563,98	0,54 %
3.6.2	1000053 3	Próprio	Porta Acústica em Madeira "PA-2" - Porta acústica isolante de ruído, de abrir, uma folha, em chapa dupla de madeira maciça ou MDF, hermética, 70mm de espessura total, com enchimento em lã de rocha/PET e placa de gesso acartonado. A porta deverá apresentar condições de alta estanqueidade com vedação acústica perimetral de todas as frestas. Na fresta inferior utilizar guilhotina retrátil. Índice de isolamento acústico de no mínimo 32dB. Acabamento superficial em fórmica ou laminado. Prever reforços de madeira para instalação na parede drywall. Fabricação Nivel sound ou equivalente técnico. Dimensões: (0,60x2,10)m.	UNID	1	5.127,84	6.772,85	6.772,85	0,22 %

3.6.3	1000053 4	Próprio	Porta Acústica em Madeira "PA-3" - Porta acústica isolante de ruído, de abrir, duas folhas, em chapa dupla de madeira maciça ou MDF, hermética, 70mm de espessura total, com enchimento em lã de rocha/PET e placa de gesso acartonado. A porta deverá apresentar condições de alta estanqueidade com vedação acústica perimetral de todas as frestas. Na fresta inferior utilizar guilhotina retrátil. Índice de isolamento acústico de no mínimo 32dB. Acabamento superficial em fórmica ou laminado. Prever reforços de madeira para instalação na parede drywall. Colocação de visor em vidro laminado de 10mm, dimensão: 2x(20x80)cm. Fabricação Nivelsound ou equivalente técnico. Dimensões: (1,60x2,10)m.	UNID	2	12.540,88	16.563,99	33.127,98	1,07 %
3.6.4	1000086 6	Próprio	KIT PORTA DE GIRO 70X210 BATENTE 15CM GUARNIÇÃO 70X15 ACABAMENTO PRIMER PARA PINTURA NOS BATENTES E GUARNIÇÕES E PORTA REVESTIDA DE FÓRMICA ALMOND	UNID	2	1.798,07	2.374,89	4.749,78	0,15 %
3.6.5	1000086 8	Próprio	KIT PORTA DE GIRO 90X210 BATENTE 18CM GUARNIÇÃO 70X15 CHAPA INOX 400X900 (1X) BARRA DE APOIO INOX 40CM (1X) ACABAMENTO PRIMER PARA PINTURA NOS BATENTES E GUARNIÇÕES E PORTA REVESTIDA DE FÓRMICA ALMOND	UNID	3	2.483,04	3.279,59	9.838,77	0,32 %
3.6.6	1000086 7	Próprio	KIT PORTA DE GIRO 80X210 BATENTE 15CM GUARNIÇÃO 70X15 ACABAMENTO PRIMER PARA PINTURA NOS BATENTES E GUARNIÇÕES E PORTA REVESTIDA DE FÓRMICA ALMOND	UNID	2	1.866,93	2.465,84	4.931,68	0,16 %
3.6.7	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	25	151,17	199,66	4.991,50	0,16 %
3.6.8	9736	ORSE	Barra antipânico simples sem chave para uma porta ref. MH2585 ou similar	Un	4	919,02	1.213,84	4.855,36	0,16 %
3.6.9	1000094 9	Próprio	KIT PORTA DE CORRER 80X210 BATENTE 15CM GUARNIÇÃO 70X15 ACABAMENTO PRIMER PARA PINTURA NOS BATENTES E GUARNIÇÕES E PORTA REVESTIDA DE FÓRMICA ALMOND (TRILHO, RODANA, E PINO GUIA)	UNID	1	1.773,29	2.342,16	2.342,16	0,08 %
3.6.10	1000085	Próprio	PORTA E DIVISORIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO	UNID	1	8.748,67	11.555,24	11.555,24	0,37 %

	4		INCOLOR DE 10MM SENDO PAINÉIS FIXOS COM PU DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COM PORTA PIVOTANTE DE GIRO COM FERRAGENS BRANCAS, COM TUBO AUXILIAR PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, CONFORME PROJETO, INCLUINDO MOLA E PUXADOR EM AÇO INOX COM 120CM, 3140x2320mm							
3.6.11	10000950	Próprio	PORTA EM MDF MADEIRA PAU FERRO NATURAL CRISTALLO 80X210CM COM PARTE FIXA DE 45X210CM, COM VISOR EM VIDRO INCOLOR, CHAPA EM AÇO INOX CONTRA IMPACTO E PUXADOR EM AÇO INOX	UNID	3	6.687,21	8.832,46	26.497,38	0,86 %	
3.6.12	10000951	Próprio	KIT PORTA DE GIRO 100X210 BATENTE 18CM GUARNIÇÃO 70X15 ACABAMENTO PRIMER PARA PINTURA NOS BATENTES E GUARNIÇÕES E PORTA REVESTIDA DE FÓRMICA ALMOND	UNID	2	2.238,50	2.956,61	5.913,22	0,19 %	
3.7			ARREMATES - RODAPÉS, SOLEIRAS E ESPELHO					36.234,41	1,18 %	
3.7.1	10000538	Próprio	SOLEIRA EM MÁRMORE SUPERNANO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	17,5	309,12	408,28	7.144,90	0,23 %	
3.7.2	10000615	Próprio	RODAPÉ EM POLIESTIRENO PRETO, ALTURA 4 CM.	M	342,6	28,20	37,24	12.758,42	0,41 %	
3.7.3	10000616	Próprio	RODAPÉ EM MÁRMORE BEGE BAHIA POLIDO, ALTURA 15 CM.	M	54,51	67,18	88,73	4.836,67	0,16 %	
3.7.4	85005I	SINAP I	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m ²	14,8	588,02	776,65	11.494,42	0,37 %	
3.8			BANCADAS E BALCÕES EM GRANITO					21.021,60	0,68 %	
3.8.1	10000564	Próprio	WC 1 E WC 2 - BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 99 X 35 CM COM RODOPIA DE 15CM E TESTEIRA DE 10CM	UN	2	643,79	850,31	1.700,62	0,06 %	
3.8.2	10000566	Próprio	WC 3 - BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 105 X 40 CM COM RODOPIA DE 15CM E TESTEIRA DE 10CM	UN	1	718,35	948,79	948,79	0,03 %	
3.8.3	10000567	Próprio	WC 5 - BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 127 X 40 CM COM RODOPIA DE 15CM E TESTEIRA DE 10CM	UN	1	782,31	1.033,27	1.033,27	0,03 %	

3.8.4	10000568	Próprio	WC 6 - BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 149 X 32 CM COM RODOPIA DE 15CM E TESTEIRA DE 15CM	UN	1	837,46	1.106,11	1.106,11	0,04 %
3.8.5	10000569	Próprio	WC 8 - BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 150 X 32 CM COM RODOPIA DE 15CM E TESTEIRA DE 15CM	UN	1	1.544,66	2.040,18	2.040,18	0,07 %
3.8.6	10000565	Próprio	WC 9 - BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 200 X 40 CM COM RODOPIA DE 15CM E TESTEIRA DE 10CM	UN	1	1.068,03	1.410,65	1.410,65	0,05 %
3.8.7	10000570	Próprio	COPA 1 - BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 181 X 58 CM COM RODOPIA DE 12 CM E BORDA DE 4CM	UN	1	1.142,05	1.508,41	1.508,41	0,05 %
3.8.8	10000571	Próprio	COPA 1 - BALCÃO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 174 X 40 CM COM RODOPIA DE 12 CM E BORDA DE 4CM	UN	1	735,24	971,10	971,10	0,03 %
3.8.9	10000572	Próprio	COPA 2 - BANCADA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 117 X 60 CM COM RODOPIA DE 12 CM E BORDA DE 4CM	UN	1	893,65	1.180,33	1.180,33	0,04 %
3.8.10	10000575	Próprio	COPA 3 - BALCÃO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO DE 235X 35 CM E 2 BASES DE 110 X 35 CM - TESTEIRA DE 10CM	UN	1	2.127,15	2.809,53	2.809,53	0,09 %
3.8.11	10000573	Próprio	COPA 3 - BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 270 X 55 CM COM RODOPIA DE 12 CM E BORDA DE 4CM	UN	1	1.558,78	2.058,83	2.058,83	0,07 %
3.8.12	10000574	Próprio	CIRCULAÇÃO RECEPÇÃO - BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 122 X 60 CM COM TESTEIRA DE 10CM	UN	1	637,28	841,71	841,71	0,03 %
3.8.13	10000576	Próprio	CIRCULAÇÃO BANHEIROS - BALCÃO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 110 X 35 CM COM TESTEIRA DE 10CM	UN	1	569,94	752,77	752,77	0,02 %
3.8.14	10000577	Próprio	AUDITÓRIO - BALCÃO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 115 X 50 CM COM TESTEIRA DE 10CM	UN	1	559,13	738,49	738,49	0,02 %
3.8.15	10000578	Próprio	AUDITÓRIO - BALCÃO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 84 X 40 CM COM TESTEIRA DE 10CM	UN	1	463,72	612,48	612,48	0,02 %
3.8.16	10000580	Próprio	SALA DE REUNIÃO - BALCÃO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DE 204 X 60 CM COM TESTEIRA DE 10CM	UN	1	990,56	1.308,33	1.308,33	0,04 %

3.9			PINTURA					64.696,42	2,10 %
3.9.1			PAREDE					33.898,59	1,10 %
3.9.1.1	88485	SINAP I	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	792,95	2,49	3,28	2.600,87	0,08 %
3.9.1.2	88497	SINAP I	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	792,95	14,52	19,17	15.200,85	0,49 %
3.9.1.3	10000748	Próprio	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SEMI BRILHO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. COR PRATA ENVELHECIDA	m ²	178,02	15,37	20,30	3.613,80	0,12 %
3.9.1.4	10000749	Próprio	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SEMI BRILHO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. COR NÓ DE MARINHEIRO	m ²	614,93	15,37	20,30	12.483,07	0,40 %
3.9.2			TETO					28.653,81	0,93 %
3.9.2.1	88484	SINAP I	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	521,08	2,95	3,89	2.027,00	0,07 %
3.9.2.2	88496	SINAP I	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	521,08	27,90	36,85	19.201,79	0,62 %
3.9.2.3	88488	SINAP I	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	386,72	14,54	19,20	7.425,02	0,24 %
3.9.3			ALIZARES E ADUELAS					2.144,02	0,07 %
3.9.3.1	102197	SINAP I	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m ²	39,8	17,09	22,57	898,28	0,03 %
3.9.3.2	102229	SINAP I	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	39,8	23,70	31,30	1.245,74	0,04 %
3.10			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					346.892,61	11,25 %
3.10.1			TOMADAS E CAIXAS					27.083,48	0,88 %
3.10.1.1	91944	SINAP I	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19	12,70	16,77	318,63	0,01 %

3.10.1.2	91943	SINAP I	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11	18,74	24,75	272,25	0,01 %
3.10.1.3	92865	SINAP I	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	150	11,15	14,72	2.208,00	0,07 %
3.10.1.4	91939	SINAP I	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24	29,04	38,35	920,40	0,03 %
3.10.1.5	91940	SINAP I	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	95	15,00	19,81	1.881,95	0,06 %
3.10.1.6	91941	SINAP I	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	81	9,73	12,85	1.040,85	0,03 %
3.10.1.7	10000869	Próprio	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, COM SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	67	64,48	85,16	5.705,72	0,19 %
3.10.1.8	10000870	Próprio	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULOS), 2P+T 20 A, COM SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	98	52,08	68,78	6.740,44	0,22 %
3.10.1.9	10000871	Próprio	TOMADA DE REDE RJ45 - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	33	81,65	107,84	3.558,72	0,12 %
3.10.1.10	10000872	Próprio	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 COMPLETA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR ZINZA	UN	13	82,95	109,56	1.424,28	0,05 %
3.10.1.11	10000879	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	9	39,03	51,55	463,95	0,02 %
3.10.1.12	10000878	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	66,33	87,60	262,80	0,01 %
3.10.1.13	10000880	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	1	89,41	118,09	118,09	0,00 %
3.10.1.14	10000877	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	3	78,65	103,88	311,64	0,01 %

3.10.1.1 5	1000088 3	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	9	130,64	172,54	1.552,86	0,05 %
3.10.1.1 6	1000089 1	Próprio	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	1	46,96	62,02	62,02	0,00 %
3.10.1.1 7	1000089 2	Próprio	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - LINHA PIAL PLUS MAIS OU SIMILAR - COR CINZA	UN	2	91,19	120,44	240,88	0,01 %
3.10.2			CABOS E ELETRODUTOS					291.525,74	9,45 %
3.10.2.1	91926	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6000	4,22	5,57	33.420,00	1,08 %
3.10.2.2	91924	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5500	2,92	3,85	21.175,00	0,69 %
3.10.2.3	91928	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3900	6,82	9,00	35.100,00	1,14 %
3.10.2.4	92980	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500	11,17	14,75	7.375,00	0,24 %
3.10.2.5	92982	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600	17,07	22,54	13.524,00	0,44 %
3.10.2.6	101562	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	400	25,34	33,46	13.384,00	0,43 %
3.10.2.7	92988	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	52,93	69,90	3.495,00	0,11 %
3.10.2.8	92990	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	72,53	95,79	19.158,00	0,62 %

3.10.2.9	061109	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ""U"" 200X50 CHAPA 18 SEM TAMPA	M	60	65,06	85,93	5.155,80	0,17 %
3.10.2.10	063118	SBC	CURVA DE INVERSAO PARA ELETROCALHA 200X50 CHAPA 20	UN	2	132,48	174,97	349,94	0,01 %
3.10.2.11	7144	ORSE	Curva horizontal 200 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	4	63,93	84,43	337,72	0,01 %
3.10.2.12	7143	ORSE	Tê horizontal 200 x 50mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	4	79,13	104,51	418,04	0,01 %
3.10.2.13	8357	ORSE	Emenda interna 200 x 50 mm, para eletrocalha perfurada, com angulo 90° (ref. Mopa ou similar) - Rev 02	un	25	21,09	27,85	696,25	0,02 %
3.10.2.14	063155	SBC	REDUCAO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA 200X100 PARA 100X100	UN	1	57,47	75,90	75,90	0,00 %
3.10.2.15	063156	SBC	REDUCAO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA 100x50 CHAPA 20	UN	1	40,24	53,14	53,14	0,00 %
3.10.2.16	060107	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ""U"" 100X50 CHAPA 20 SEM TAMPA	M	180	50,41	66,58	11.984,40	0,39 %
3.10.2.17	7877	ORSE	Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	7	26,63	35,17	246,19	0,01 %
3.10.2.18	8113	ORSE	Tê horizontal 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	10	44,03	58,15	581,50	0,02 %
3.10.2.19	7878	ORSE	Emenda interna 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	120	11,13	14,70	1.764,00	0,06 %
3.10.2.20	4532	ORSE	Curva de inversão 100x50 mm	un	7	45,88	60,59	424,13	0,01 %
3.10.2.21	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1''), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	48	27,83	36,75	1.764,00	0,06 %

			AF_11/2016_P						
3.10.2.2 2	7892	ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	un	48	387,38	511,65	24.559,20	0,80 %
3.10.2.2 3	059070	SBC	CURVA 90 ELETRODUTO FERRO ESMALTADO - 1""	UN	6	47,71	63,01	378,06	0,01 %
3.10.2.2 4	059097	SBC	CURVA 90 ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 2""	UN	4	40,26	53,17	212,68	0,01 %
3.10.2.2 5	650	ORSE	Caixa de passagem 20x20x12cm, em chapa aço galvanizado, embutida	un	6	54,00	71,32	427,92	0,01 %
3.10.2.2 6	91864	SINAP I	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	798	13,70	18,09	14.435,82	0,47 %
3.10.2.2 7	91893	SINAP I	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	200	13,79	18,21	3.642,00	0,12 %
3.10.2.2 8	91876	SINAP I	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	400	8,37	11,05	4.420,00	0,14 %
3.10.2.2 9	11817	ORSE	Box reto em alumínio de 1"	un	200	8,42	11,12	2.224,00	0,07 %
3.10.2.3 0	95781	SINAP I	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	8	34,21	45,18	361,44	0,01 %
3.10.2.3 1	95782	SINAP I	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	30	35,57	46,98	1.409,40	0,05 %
3.10.2.3 2	95812	SINAP I	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	90	15,16	20,02	1.801,80	0,06 %
	95809	SINAP	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO	UN	15	28,83	38,07	571,05	0,02 %

3.10.2.3 3		I	DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016						
3.10.2.3 4	95796	SINAP I	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	8	43,69	57,70	461,60	0,01 %
3.10.2.3 5	95789	SINAP I	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	15	37,13	49,04	735,60	0,02 %
3.10.2.3 6	062575	SBC	SAIDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO 1""	UN	200	11,83	15,62	3.124,00	0,10 %
3.10.2.3 7	96561	SINAP I	SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, ESPAÇADO A CADA 1 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR ÁREA DE DUTO FIXADO. AF_07/2017	m ²	200	15,09	19,93	3.986,00	0,13 %
3.10.2.3 8	060504	SBC	PERFILADO PERFURADO 38x38mm	M	210	54,62	72,14	15.149,40	0,49 %
3.10.2.3 9	1000093 1	Próprio	JUNTA INTERNA, TIPO I, PARA PERFILADO 38X38 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	90	22,69	29,96	2.696,40	0,09 %
3.10.2.4 0	1000093 2	Próprio	JUNTA INTERNA, TIPO L, PARA PERFILADO 38X38 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30	28,82	38,06	1.141,80	0,04 %
3.10.2.4 1	1000093 3	Próprio	JUNTA INTERNA, TIPO T, PARA PERFILADO 38X38 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25	29,32	38,72	968,00	0,03 %
3.10.2.4 2	1000093 4	Próprio	JUNTA INTERNA, TIPO X, PARA PERFILADO 38X38 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12	29,07	38,39	460,68	0,01 %
3.10.2.4 3	10282	ORSE	Caixa de derivação para canaleta metálica articulada, da Valemam	un	16	47,38	62,57	1.001,12	0,03 %
3.10.2.4 4	9668	ORSE	Sapata externa 4 furos para perfilado, 38 x 38 mm, ref. CKP 131 ou similar	un	6	12,77	16,86	101,16	0,00 %
	12564	ORSE	Caixa metálica com tomada 10A 250V para perfilado e	un	180	18,10	23,90	4.302,00	0,14 %

3.10.2.4 5			fixação							
	12613	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	un	180	33,33	44,02	7.923,60	0,26 %	
3.10.2.4 6										
	9819	ORSE	Chumbador Walsyma cb 314200 d=1/4"x2"	un	800	1,79	2,36	1.888,00	0,06 %	
3.10.2.4 7										
	9831	ORSE	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 1" (fornecimento e colocação)	un	4000	0,39	0,51	2.040,00	0,07 %	
3.10.2.4 8										
	11975	ORSE	Abraçadeira de alumínio 1 " 25mm (DAISA BC-100) ou similar	un	100	6,41	8,46	846,00	0,03 %	
3.10.2.4 9										
	9832	ORSE	Porca sextavada zincada 1/4" (fornecimento e colocação)	un	6000	1,44	1,90	11.400,00	0,37 %	
3.10.2.5 0										
	9816	ORSE	Arruela lisa zincada d=1/4"	un	6000	0,44	0,58	3.480,00	0,11 %	
3.10.2.5 1										
	9673	ORSE	Gancho longo para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	un	250	14,83	19,58	4.895,00	0,16 %	
3.10.2.5 2										
3.10.3			QUADROS					28.283,39	0,92 %	
3.10.3.1	1000084 0	Próprio	QUADRO QTM 3F+N+T 220/127Vca 60Hz	UNID	1	4.034,34	5.328,55	5.328,55	0,17 %	
3.10.3.2	1000084 1	Próprio	QUADRO QDLF1 3F+N+PE 220/127Vca 60hz	UNID	1	5.420,40	7.159,26	7.159,26	0,23 %	
3.10.3.3	1000084 2	Próprio	QUADRO QDFL2 3F+N+T 220/127Vca 60hz	UNID	1	5.420,40	7.159,26	7.159,26	0,23 %	
3.10.3.4	1000084 3	Próprio	QUADRO QDFL3 3F+N+T 220/127Vca 60Hz	UNID	1	3.621,51	4.783,29	4.783,29	0,16 %	
3.10.3.5	1000095 2	Próprio	QUADRO QHVAC 3F+N+T 220/127Vca 60Hz	UNID	1	2.917,20	3.853,03	3.853,03	0,12 %	
3.11			ILUMINAÇÃO					94.740,54	3,07 %	

3.11.1	10000617	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIDA QUADRADA EM AUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA DE 62X62CM COM 4 LÂMPADAS TUBULARES DE 10W EM LED T8 4000 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	81	333,67	440,71	35.697,51	1,16 %
3.11.2	10000618	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIDA QUADRADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA DE 25X25CM COM 2 LÂMPADAS BULBO EM LED DE 9W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	235,26	310,73	6.214,60	0,20 %
3.11.3	10000619	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIDA QUADRADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA PARA LÂMPADA DICROICA DE LED DE 4W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	54	52,57	69,43	3.749,22	0,12 %
3.11.4	10000620	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIDA QUADRADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, DIRECIONÁVEL, PARA LÂMPADA DICROICA DE LED DE 4W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8	57,57	76,03	608,24	0,02 %
3.11.5	10000621	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIDA QUADRADA EM AUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, PARA LÂMPADA PAR 20 DE LED DE 6W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	87,52	115,59	462,36	0,01 %
3.11.6	10000622	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIDA QUADRADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, PARA LÂMPADA AR 70 DE LED 12° DE 4,8W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	108,57	143,39	573,56	0,02 %
3.11.7	10000623	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIDA QUADRADA EM AUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, PARA LÂMPADA AR 70 DE LED 24° DE 4,8W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	112,57	148,68	297,36	0,01 %
3.11.8	10000624	Próprio	LUMINÁRIA - BALIZADOR EMBUTIDO DE PAREDE EM AUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, PARA LÂMPADA HALOPIN DE LED DE 3W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	11	177,57	234,53	2.579,83	0,08 %
3.11.9	10000625	Próprio	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE PAREDE EM AUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, PARA LÂMPADA BOLINHA DE LED DE 3W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	239,28	316,04	632,08	0,02 %
3.11.10	10000627	Próprio	FITA EM LED DE 12 W EMBUTIDA NA MARCENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3	79,37	104,83	314,49	0,01 %
3.11.11	1000063	Próprio	TRILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA	UN	2	411,07	542,94	1.085,88	0,04 %

	0		ELETROSTATICA BRANCA L=2M, COM 4 SPOTS COM LAMPADAS PAR 20 DE 6W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
3.11.12	10000626	Próprio	LUMINÁRIA PENDENTE RETANGULAR L=1,20M 20W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	776,67	1.025,82	1.025,82	0,03 %
3.11.13	10000631	Próprio	TUBO EM LED, L=1,20M COM 2 LÂMPADAS DE 20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7	34,62	45,72	320,04	0,01 %
3.11.14	10000632	Próprio	PERFIL EM LED, L=2,50M DE 22W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13	434,58	573,99	7.461,87	0,24 %
3.11.15	10000633	Próprio	PERFIL EM LED, L=1,00M DE 22W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	11	157,58	208,13	2.289,43	0,07 %
3.11.16	10000629	Próprio	FITA EM LED DE 5W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	34	31,17	41,16	1.399,44	0,05 %
3.11.17	10000634	Próprio	PERFIL EM LED, WALL WASH L=2,50M DE 14W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	7	177,87	234,93	1.644,51	0,05 %
3.11.18	10000628	Próprio	FITA EM LED DE 12 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	28	79,37	104,83	2.935,24	0,10 %
3.11.19	9056	ORSE	Luminária autônoma indicador de seta de emergência p/aclaramento ou balizamento mod.LAU 11x2 c/duas lâmpadas de 11w, Unitron ou similar	un	39	494,05	652,54	25.449,06	0,83 %
3.12			INSTALAÇÃO HIDORSSANITÁRIA					18.236,40	0,59 %
3.12.1			ESGOTO					7.350,98	0,24 %
3.12.1.1	89726	SINAP I	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5	7,62	10,06	50,30	0,00 %
3.12.1.2	89732	SINAP I	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	19	11,75	15,51	294,69	0,01 %
3.12.1.3	89810	SINAP I	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	11	18,04	23,82	262,02	0,01 %
3.12.1.4	89731	SINAP I	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	37	11,19	14,77	546,49	0,02 %

			FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014						
3.12.1.5	89744	SINAP I	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	22	24,63	32,53	715,66	0,02 %
3.12.1.6	89785	SINAP I	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6	21,36	28,21	169,26	0,01 %
3.12.1.7	89797	SINAP I	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8	45,26	59,77	478,16	0,02 %
3.12.1.8	1636	ORSE	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un	9	42,65	56,33	506,97	0,02 %
3.12.1.9	89753	SINAP I	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	63	9,02	11,91	750,33	0,02 %
3.12.1.10	89778	SINAP I	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	50	18,80	24,83	1.241,50	0,04 %
3.12.1.11	89711	SINAP I	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,5	20,34	26,86	40,29	0,00 %
3.12.1.12	89712	SINAP I	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,1	29,70	39,22	709,88	0,02 %
3.12.1.1	89714	SINAP I	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	M	20,54	57,93	76,51	1.571,51	0,05 %

3			DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014						
3.12.1.1 4	89546	SINAP I	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1	10,54	13,92	13,92	0,00 %
3.12.2			AGUA FRIA					10.885,42	0,35 %
3.12.2.1	1071	ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un	19	4,88	6,44	122,36	0,00 %
3.12.2.2	1072	ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	un	8	5,55	7,33	58,64	0,00 %
3.12.2.3	89358	SINAP I	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	68	7,91	10,44	709,92	0,02 %
3.12.2.4	89362	SINAP I	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	34	9,38	12,38	420,92	0,01 %
3.12.2.5	1344	ORSE	Joelho 90° de pvc rígido roscável com bucha de latão diâm = 1/2"	un	15	14,93	19,71	295,65	0,01 %
3.12.2.6	1345	ORSE	Joelho 90° de pvc rígido roscável com bucha de latão diâm = 3/4"	un	1	23,19	30,62	30,62	0,00 %
3.12.2.7	1000065 0	Próprio	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	25	16,11	21,27	531,75	0,02 %
3.12.2.8	89393	SINAP I	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	26	10,96	14,47	376,22	0,01 %
3.12.2.9	89440	SINAP I	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10	8,94	11,80	118,00	0,00 %
3.12.2.1 0	89355	SINAP I	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	83	19,51	25,76	2.138,08	0,07 %
3.12.2.1 1	89356	SINAP I	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	65,8	22,96	30,32	1.995,05	0,06 %
	1084	ORSE	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom,	un	2	18,71	24,71	49,42	0,00 %

3.12.2.1 2			diâm = 50 x 32mm						
	1103	ORSE	Cruzeta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50mm	un	1	48,64	64,24	64,24	0,00 %
3.12.2.1 3									
	1181	ORSE	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50 x 32mm	un	6	30,39	40,13	240,78	0,01 %
3.12.2.1 4									
	94703	SINAP I	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	37	20,29	26,79	991,23	0,03 %
3.12.2.1 5									
	89980	SINAP I	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	10,09	13,32	13,32	0,00 %
3.12.2.1 6									
	89357	SINAP I	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1	31,77	41,96	41,96	0,00 %
3.12.2.1 7									
	89987	SINAP I	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	19	84,35	111,40	2.116,60	0,07 %
3.12.2.1 8									
	052359	SBC	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO CROMADO LEVEL MIX DECA	UN	1	175,64	231,98	231,98	0,01 %
3.12.2.1 9									
	89376	SINAP I	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	5,94	7,84	15,68	0,00 %
3.12.2.2 0									
	94656	SINAP I	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	38	6,44	8,50	323,00	0,01 %
3.12.2.2 1									
3.13			LOUÇAS E METAIS					101.924,99	3,31 %

3.13.1	1000058 1	Próprio	CUBA DE APOIO OVAL EM LOUÇA BRANCA, 55 X 27 CM COM BORDAS EM ARCO DUPLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	965,10	1.274,70	6.373,50	0,21 %
3.13.2	1000058 2	Próprio	CUBA DE SEMI-ENCAIXE EM LOUÇA BRANCA, 42 X 42 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	1.039,19	1.372,56	2.745,12	0,09 %
3.13.3	1000058 3	Próprio	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO DE CANTO COM MESA E BOJO REDONDO 49,5 X 49,5 CM PARA WC PNE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	1.244,43	1.643,64	4.930,92	0,16 %
3.13.4	86900	SINAP I	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	167,92	221,78	665,34	0,02 %
3.13.5	1000058 4	Próprio	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA ECONOMIZADORA PARA LAVATÓRIO COM ACIONAMENTO DE PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5	598,18	790,07	3.950,35	0,13 %
3.13.6	1000058 5	Próprio	TORNEIRA DE BANCADA CROMADA ECONOMIZADORA PARA LAVATÓRIO COM ALAVANCA E ACIONAMENTO DE PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	942,68	1.245,09	3.735,27	0,12 %
3.13.7	1000058 6	Próprio	TORNEIRA DE BANCADA CROMADA ECONOMIZADORA PARA LAVATÓRIO COM ACIONAMENTO DE PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	735,40	971,31	1.942,62	0,06 %
3.13.8	1000058 8	Próprio	TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, BICA MÓVEL, AREIJADOR ARTICULADO E ACIONAMENTO DE ALAVANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	458,01	604,93	1.814,79	0,06 %
3.13.9	1000058 7	Próprio	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE CROMADA BICA CURTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	315,07	416,14	416,14	0,01 %
3.13.10	86878	SINAP I	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	49,35	65,18	195,54	0,01 %
3.13.11	86877	SINAP I	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11	30,01	39,63	435,93	0,01 %
3.13.12	86887	SINAP I	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	37,08	48,97	587,64	0,02 %

3.13.13	86881	SINAP I	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11	136,02	179,65	1.976,15	0,06 %
3.13.14	10000594	Próprio	SIFÃO ARTICULADO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	268,60	354,76	1.064,28	0,03 %
3.13.15	10000589	Próprio	DUCHA HIGIÊNICA COM DERIVAÇÃO E REGISTRO REDONDO E ALAVANCA DE ACIONAMENTO	UNID	10	474,79	627,10	6.271,00	0,20 %
3.13.16	10000591	Próprio	BACIA SANITARIA SUSPensa EM LOUÇA BRANCA COM CAIXA DE DESCARGA EMBUTIDA COM SISTEMA MECÂNICO COM SUPORTE E REFORÇO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE DRYWALL INCLUINDO ACIONAMENTO DUPLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	4.166,01	5.502,46	22.009,84	0,71 %
3.13.17	10000593	Próprio	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA DE ESGOTO HORIZONTAL E PARAFUSO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	1.702,04	2.248,05	8.992,20	0,29 %
3.13.18	10000592	Próprio	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA DE ESGOTO NO PISO, LATERAL PLANA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO NA LATERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	1.687,50	2.228,85	4.457,70	0,14 %
3.13.19	10000590	Próprio	ASSENTO TERMOFIXO BRANCO COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	10	692,65	914,85	9.148,50	0,30 %
3.13.20	10000613	Próprio	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	631,92	834,63	2.503,89	0,08 %
3.13.21	10000614	Próprio	BARRA DE APOIO CURVA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 30 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6	868,34	1.146,90	6.881,40	0,22 %
3.13.22	10000885	Próprio	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE	UN	3	711,95	940,34	2.821,02	0,09 %
3.13.23	10000884	Próprio	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE	UN	6	855,25	1.129,61	6.777,66	0,22 %
3.13.24	190529	SBC	TANQUE ACO INOX 47 LITROS COM METAIS	UN	1	929,89	1.228,19	1.228,19	0,04 %
3.14			VOZ, DADOS, CFTV					19.970,16	0,65 %

3.14.1	98297	SINAP I	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	2745	2,18	2,87	7.878,15	0,26 %
3.14.2	059051	SBC	ABRACADEIRA DE PVC 3/4" E015500015 WETZEL	UN	4	3,76	4,96	19,84	0,00 %
3.14.3	063064	SBC	ANILHA DE IDENTIFICACAO PARA CABOS DE 0 A 9 (KIT 100 PECAS	UN	10	0,86	1,13	11,30	0,00 %
3.14.4	91864	SINAP I	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42	13,70	18,09	759,78	0,02 %
3.14.5	8100	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 400 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	23	141,09	186,35	4.286,05	0,14 %
3.14.6	12966	ORSE	Tampa de encaixe 400 x 3000 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	8	177,63	234,61	1.876,88	0,06 %
3.14.7	12564	ORSE	Caixa metálica com tomada 10A 250V para perfilado e fixação	un	10	18,10	23,90	239,00	0,01 %
3.14.8	12977	ORSE	Suporte angular 400 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	23	17,73	23,41	538,43	0,02 %
3.14.9	750	ORSE	Fornecimento e instalação de emenda interna com base lisa 400 x 50 mm (ref. vl 3.01-21-400/50 ge valemam ou similar)	un	48	17,12	22,61	1.085,28	0,04 %
3.14.10	12613	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	un	10	33,33	44,02	440,20	0,01 %
3.14.11	12140	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1"	un	20	5,09	6,72	134,40	0,00 %
3.14.12	91893	SINAP I	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	13,79	18,21	182,10	0,01 %
3.14.13	98295	SINAP I	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	360	1,43	1,88	676,80	0,02 %
3.14.14	067179	SBC	CONECTOR PARA CABO COAXIAL RG 59U, FEMEA	UN	85	16,41	21,67	1.841,95	0,06 %
3.15			SOM					18.063,94	0,59 %
3.15.1	1000094 3	Próprio	CABO BLINDADO PARA MICROFONE - PHILIPS	M	25	15,00	19,81	495,25	0,02 %

3.15.2	062569	SBC	PLUG MODULAR JACK 8x8 LINK + CAT.6 (FEMEA)	UN	2	8,92	11,78	23,56	0,00 %
3.15.3	416	ORSE	Fio flexível 2 x 2,5mm ² (paralelo ou torcido)	m	550	9,88	13,04	7.172,00	0,23 %
3.15.4	12394	ORSE	Cabo HDMI 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 metros 4K ULTRA HD 3D 2160p	m	63	21,44	28,31	1.783,53	0,06 %
3.15.5	8690	ORSE	Cabo de fibra ótica de 6 vias	m	360	18,07	23,86	8.589,60	0,28 %
3.16			COMBATE A INCÊNDIO					60.761,17	1,97 %
3.16.1	92670	SINAP I	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	62	33,32	44,00	2.728,00	0,09 %
3.16.2	92672	SINAP I	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	40,60	53,62	321,72	0,01 %
3.16.3	92674	SINAP I	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	47,47	62,69	62,69	0,00 %
3.16.4	92676	SINAP I	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	61,08	80,67	80,67	0,00 %
3.16.5	92657	SINAP I	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14	23,09	30,49	426,86	0,01 %
3.16.6	92944	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	33,58	44,35	44,35	0,00 %
3.16.7	92940	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19	29,73	39,26	745,94	0,02 %

3.16.8	92943	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	33,58	44,35	44,35	0,00 %
3.16.9	92948	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	44,70	59,03	590,30	0,02 %
3.16.10	92947	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	44,70	59,03	236,12	0,01 %
3.16.11	92949	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	66,24	87,48	87,48	0,00 %
3.16.12	92950	SINAP I	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	66,24	87,48	349,92	0,01 %
3.16.13	10000646	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	54,53	72,02	360,10	0,01 %
3.16.14	92681	SINAP I	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28	45,05	59,50	1.666,00	0,05 %
3.16.15	92682	SINAP I	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	54,48	71,95	359,75	0,01 %
3.16.16	92684	SINAP I	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	81,40	107,51	215,02	0,01 %
3.16.17	92685	SINAP I	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	125,01	165,11	495,33	0,02 %

3.16.18	1000063 6	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32X25X32 (1 1/4"X1" X 1/4"1), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9	63,45	83,80	754,20	0,02 %
3.16.19	1000063 7	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40X25X40 (1 1/2"X1"X1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	75,56	99,79	299,37	0,01 %
3.16.20	1000063 8	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50X25X50 (2" X 1" X 2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	113,18	149,48	149,48	0,00 %
3.16.21	1000063 9	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50X32X50 (2" X 1 1/4" X 2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	161,72	213,59	640,77	0,02 %
3.16.22	1000064 0	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65X25X65 (2 1/2" X 1" X 2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	165,58	218,69	1.093,45	0,04 %
3.16.23	1000064 1	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65X32X65 (2 1/2" X 1 1/4" X 2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	165,58	218,69	1.312,14	0,04 %
3.16.24	1000064 2	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65X40X65 (2 1/2" X 1 1/2" X 2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	165,58	218,69	218,69	0,01 %
3.16.25	1000064 8	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65X50X65 (2 1/2" X 2" X 2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	165,58	218,69	656,07	0,02 %

3.16.26	1000064 3	Próprio	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 150 (6" X 2 1/2" X 6"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	492,86	650,96	650,96	0,02 %
3.16.27	97535	SINAP I	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	153,96	55,19	72,89	11.222,14	0,36 %
3.16.28	1000064 4	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	133,18	175,90	351,80	0,01 %
3.16.29	1000064 5	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	170,36	225,01	450,02	0,01 %
3.16.30	92652	SINAP I	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	52,07	66,95	88,42	4.604,02	0,15 %
3.16.31	92653	SINAP I	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,38	76,39	100,89	643,67	0,02 %
3.16.32	92654	SINAP I	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	16,43	104,74	138,34	2.272,92	0,07 %
3.16.33	92655	SINAP I	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	40,96	127,79	168,78	6.913,22	0,22 %
3.16.34	97344	SINAP I	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	150,54	60,16	79,45	11.960,40	0,39 %

3.16.35	10000649	Próprio	AF_12/2015 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 150 (6"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	3,74	360,86	476,62	1.782,55	0,06 %
3.16.36	95696	SINAPI	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	75	34,85	46,02	3.451,50	0,11 %
3.16.37	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m ²	8	16,97	22,41	179,28	0,01 %
3.16.38	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	273,54	2,90	3,83	1.047,65	0,03 %
3.16.39	1511	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	2	184,22	243,31	486,62	0,02 %
3.16.40	4275	ORSE	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0.30 x 0.12 m	Un	15	40,67	53,71	805,65	0,03 %
3.17			CLIMATIZAÇÃO					186.303,76	6,04 %
3.17.1	070383	SBC	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 400x150mm	UN	30	162,79	215,01	6.450,30	0,21 %
3.17.2	10000864	Próprio	KIT PORTA DE GIRO 60X210 BATENTE 15CM GUARNIÇÃO 70X15 ACABAMENTO PRIMER PARA PINTURA NOS BATENTES E GUARNIÇÕES E PORTA REVESTIDA DE FÓRMICA ALMOND	UN	8	308,09	406,92	3.255,36	0,11 %
3.17.3	11780	ORSE	Tubulação em cobre Ø 1/2", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	28,53	28,96	38,25	1.091,27	0,04 %

3.17.4	11781	ORSE	Tubulação em cobre Ø 5/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	66,17	213,48	281,96	18.657,29	0,61 %
3.17.5	11779	ORSE	Tubulação em cobre Ø 3/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	265,86	192,69	254,50	67.661,37	2,19 %
3.17.6	11789	ORSE	Tubulação em cobre Ø 1 3/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema package de climatização)- fornecimento e instalação	m	363,44	158,03	208,72	75.857,19	2,46 %
3.17.7	9841	ORSE	Duto em chapa de aço galvanizado n°. 24, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	66,11	136,71	180,56	11.936,82	0,39 %
3.17.8	210009	SBC	REMOCAO DE ENTULHO E EMBALAGENS	m³	4,65	227,00	299,82	1.394,16	0,05 %
3.18			PALCO E PULPITO					19.194,15	0,62 %
3.18.1	10000929	Próprio	PALCO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM CARPETE BELGOTEX BRAVO 6MM	UNID	1	11.763,54	15.537,28	15.537,28	0,50 %
3.18.2	10000930	Próprio	PULPITO EM MDF PAU FERRO CRISTALLO	UNID	1	2.768,68	3.656,87	3.656,87	0,12 %
3.19			LIMPEZA					8.535,09	0,28 %
3.19.1	1916	ORSE	Limpeza de revestimentos cerâmicos	m²	810,55	7,98	10,53	8.535,09	0,28 %

Total sem BDI	2.339.487,02
Total do BDI	744.029,52
Total Geral	3.083.516,54

ANEXO III - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - CRC			
		DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS		
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
TOTAL GRUPO A		16,80%	16,80%
B1	REPOUSO SEMANAL	17,97%	
B2	FERIADOS	3,97%	
B3	AUXILIO DOENÇA	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,90%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS CHUVOSOS	2,03%	
B8	AUXILIO ACIDENTE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS	9,21%	7,04%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
TOTAL GRUPO B		45,90%	16,77%
C1	AVISO INDENIZADO	5,40%	4,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,24%	3,25%
C4	DEP. RESCISORIO SEM JUSTA CAUSA	3,72%	2,85%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
TOTAL GRUPO C		13,94%	10,68%
REINCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE GRUPO B		7,71%	2,82%
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,45%	0,35%
TOTAL GRUPO D		8,17%	3,16%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		84,81%	47,41%

ANEXO IV COMPOSIÇÃO DO BDI

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU): Construção de Edifícios

Item	Descrição	Percentual %
1.	Lucro (L)	
1.1	Lucro bruto estimado	7,40
	Subtotal	7,40
2.	Custos Indiretos (CI)	
2.1	Administração central	5,50
2.2	Garantias e seguros	1,00
2.3	Riscos	1,27
	Subtotal	7,77
3.	Despesas Financeiras (DF)	
3.1	Despesas Financeiras	1,39
	Subtotal	1,39
4.	Tributos (T)	
4.1	Contribuição p/o Financiamento da Seguridade Soc	3,00
4.2	Programa de Integração Social - PIS/Paseb	0,65
4.3	Imposto Sobre Serviço - ISS	3,00
4.4	CPRB	4,50
	Subtotal	11,15

CÁLCULO DO BDI:

$$BDI (\%) = \{ [(1 + L) (1 + CI) (1 + DF)] / [1 - (T)] - 1 \}$$

| BDI = 32,08%

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 60%

do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 5%

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO

Obra		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais	
CRC		SINAPI - 04/2021 - Bahia		32,08%	Desonerado:	Adicional Noturno: 40,00%
		SBC - 05/2021 - Bahia ORSE - 02/2021 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará				
Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO	100,00% 237.546,87	40,00% 95.018,75	20,00% 47.509,37	20,00% 47.509,37	20,00% 47.509,37
2	LOJA	100,00% 865.205,39	23,09% 199.807,30	57,24% 495.255,23	19,67% 170.142,86	
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 7.937,43	100,00% 7.937,43			
2.2	FUNDAÇÃO E MEZANINO	100,00% 187.828,81	80,00% 150.263,05	20,00% 37.565,76		
2.3	FECHAMENTO	100,00% 81.860,35		100,00% 81.860,35		
2.4	FORRO	100,00% 35.091,51		80,00% 28.073,21	20,00% 7.018,30	
2.5	REVESTIMENTO	100,00% 29.726,60		80,00% 23.781,28	20,00% 5.945,32	
2.6	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 104.434,89		80,00% 83.547,91	20,00% 20.886,98	
2.7	ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E VIDROS	100,00% 56.703,96		50,00% 28.351,98	50,00% 28.351,98	
2.8	ARREMATES - RODAPÉS E SOLEIRAS	100,00% 7.655,11		50,00% 3.827,56	50,00% 3.827,56	
2.9	BANCADAS E BALCÕES EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	100,00% 1.199,93		60,00% 719,96	40,00% 479,97	
2.10	PINTURA	100,00% 21.550,37			100,00% 21.550,37	

2.11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00% 36.628,57	30,00% 10.988,57	50,00% 18.314,29	20,00% 7.325,71	
2.12	ILUMININAÇÃO	100,00% 28.579,63		40,00% 11.431,85	60,00% 17.147,78	
2.13	INSTALAÇÃO HIDORSSANITÁRIA	100,00% 10.762,54	20,00% 2.152,51	80,00% 8.610,03		
2.14	LOUÇAS E METAIS	100,00% 26.985,87		50,00% 13.492,94	50,00% 13.492,94	
2.15	VOZ, DADOS E CFTV	100,00% 6.257,08	20,00% 1.251,42	50,00% 3.128,54	30,00% 1.877,12	
2.16	COMBATE A INCÊNCIO	100,00% 17.084,02	30,00% 5.125,21	50,00% 8.542,01	20,00% 3.416,80	
2.17	SOM AMBIENTE	100,00% 1.348,00		20,00% 269,60	80,00% 1.078,40	
2.18	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	100,00% 88.515,18		100,00% 88.515,18		
2.19	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 110.445,59	20,00% 22.089,12	50,00% 55.222,80	30,00% 33.133,68	
2.20	JARDINEIRA	100,00% 3.014,13			100,00% 3.014,13	
2.21	LIMPEZA	100,00% 1.595,82			100,00% 1.595,82	
3	31º PAVIMENTO - ESCRITÓRIOS	100,00% 1.980.764,28	8,03% 159.038,76	27,97% 554.082,76	52,10% 1.031.998,31	11,90% 235.644,45
3.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 17.184,83	90,00% 15.466,35	10,00% 1.718,48		
3.2	FECHAMENTO	100,00% 309.607,18		50,00% 154.803,59	40,00% 123.842,87	10,00% 30.960,72
3.3	FORRO	100,00% 160.480,50		20,00% 32.096,10	80,00% 128.384,40	
3.4	REVESTIMENTO	100,00% 102.425,39		30,00% 30.727,62	70,00% 71.697,77	
3.5	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 262.351,24		20,00% 52.470,25	80,00% 209.880,99	
3.6	ESQUADRIAS E VIDROS	100,00% 132.139,90		20,00% 26.427,98	80,00% 105.711,92	
3.7	ARREMATES - RODAPÉS, SOLEIRAS E ESPELHO	100,00% 36.234,41			80,00% 28.987,53	20,00% 7.246,88
3.8	BANCADAS E BALCÕES EM GRANITO	100,00% 21.021,60			70,00% 14.715,12	30,00% 6.306,48
3.9	PINTURA	100,00% 64.696,42			20,00% 12.939,28	80,00% 51.757,14

3.10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00% 346.892,61	20,00% 69.378,52	40,00% 138.757,04	35,00% 121.412,41	5,00% 17.344,63
3.11	ILUMINAÇÃO	100,00% 94.740,54			100,00% 94.740,54	
3.12	INSTALAÇÃO HIDORSSANITÁRIA	100,00% 18.236,40	40,00% 7.294,56	50,00% 9.118,20	10,00% 1.823,64	
3.13	LOUÇAS E METAIS	100,00% 101.924,99			50,00% 50.962,50	50,00% 50.962,50
3.14	VOZ, DADOS, CFTV	100,00% 19.970,16	30,00% 5.991,05	40,00% 7.988,06	30,00% 5.991,05	
3.15	SOM	100,00% 18.063,94	30,00% 5.419,18	40,00% 7.225,58	30,00% 5.419,18	
3.16	COMBATE A INCÊNDIO	100,00% 60.761,17	30,00% 18.228,35	30,00% 18.228,35	30,00% 18.228,35	10,00% 6.076,12
3.17	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 186.303,76	20,00% 37.260,75	40,00% 74.521,50	20,00% 37.260,75	20,00% 37.260,75
3.18	PALCO E PULPITO	100,00% 19.194,15				100,00% 19.194,15
3.19	LIMPEZA	100,00% 8.535,09				100,00% 8.535,09
		Porcentagem	14,72%	35,57%	40,53%	9,18%
		Custo	453.864,81	1.096.847,37	1.249.650,54	283.153,82
		Porcentagem Acumulado	14,72%	50,29%	90,82%	100,0%
		Custo Acumulado	453.864,80	1.550.712,17	2.800.362,71	3.083.516,54

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ _____/-, sediada em _____
(endereço completo,
telefone e e-mail atualizados), por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)

, (cargo ou função), portador(a) da Carteira de Identidade _____,
(expedidor) e do CPF _____, **DECLARA**, perante o Conselho Regional de
Contabilidade do Estado da Bahia, nos atos relativos à TOMADA DE PREÇO
CRCBA02/2021 Processo 2021/000857, para os devidos fins, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal
Brasileiro e art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993, que:

1. até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, na forma do §2º, do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993 e
Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002, estando ciente da
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior;

2. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

3. na presente data, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006:

() é considerada **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do artigo 3º, e que está excluída
das vedações constantes do §4º do artigo 3º; da Lei Complementar nº 123, de
2006;

() é considerada **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do artigo 3º,
e que está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º; da Lei
Complementar nº 123, de 2006.

4. a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante
potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da mesma, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

7. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

8. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CRCBA antes da abertura oficial das propostas;

9. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

10. está ciente das informações e que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação; e

11. esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

_____, inscrita no CNPJ ___/
_____, sediada em _____ (*endereço completo, telefone e e-mail atualizados*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, (*cargo ou função*), portador(a) da Carteira de Identidade _____, (*expedidor*) e do CPF _____, apresenta a sua Proposta de Preço para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA, SITUADO NO EDF CEO SALVADOR SHOPPING 31º ANDAR TORRE LONDRES E LOJA 1 TÉRREO SITUADOS NA AV. TANCREDO NEVES N º 2539 TORRE LONDRES. SALVADOR - BA EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS**, desenvolvidos em BIM (Building Information Modeling), com fornecimento total de materiais e mão de obra não podendo ser alterado a concepção original e os métodos construtivos

CORRESPONDENTES, nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL: R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA:(.....)meses.

Manifesta a sua concordância com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Declara que os custos unitários dos serviços constantes do Orçamento Sintético foram obtidos a partir das composições de custos apresentadas no Orçamento Analítico.

(data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CRCBA Nº /2021

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, com sede à Rua do Salete, n.º 320 – Barris - Salvador - BA, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 15.244.148/0001-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente Sr. Antônio Carlos Ribeiro da Silva, portador da carteira de identificação profissional BA-016116/O e CPF nº 359.273.055-0, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa nome da empresa, CNPJ nº estabelecida na cidade de xxxx (nome da Cidade e UF), no endereço (endereço completo, telefone, fac-símile e e-mail) que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, Sr(a) xx CPF nº xxxx, nacionalidade xxx estado civil xxxx, portador no número de identidade nº xxxx pela (órgão emissor), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta previamente examinada, referente ao Edital 02/2021, CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, observada as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993; das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto n.º 92.100, de 10 de dezembro de 1985, atualizadas através da Portaria n.º 2.296, de 23 de julho de 1997, doravante denominada simplesmente Práticas da SEAP, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA, SITUADO NO EDF CEO SALVADOR SHOPPING 31º ANDAR TORRE LONDRES E LOJA 1 TÉRREO SITUADOS NA AV. TANCREDO NEVES N º 2539 TORRE LONDRES. SALVADOR - BA EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS**, desenvolvidos em BIM (Building Information Modeling), no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme detalhamento constante do Projeto Básico – Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇO CRCBA nº 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- I. Edital da licitação TOMADA DE PREÇO CRCBA Nº 02/2021, em especial o Anexo I–Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, caderno de encargos e demais elementos pertinentes.
- II. Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada no Edital CRCBA Nº 02/2021, em de _____ de 2021, todos

- assinados ou rubricados pela Contratante;
- III. Curva ABC decomposições/serviços;
 - IV. Curva ABC de insumos;
 - V. Cronograma Físico-Financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços (composições) da planilha orçamentária, que deverá contar também com gráfico de barras, permitindo uma melhor visualização do planejamento da obra.
 - VI. Normas, Instruções e Regulamentos baixados pelo Ministério da Fazenda, pelos seus setores competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO - A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o preço total, com BDI, de R\$ xxxxx(xxxxx) que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

Parágrafo Único - O preço contratual será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta, sendo que para reajustamento das parcelas da obra deverá ser **observado o disposto no Edital CRCBA N° 02/2021** e adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = É o valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra.

V = É o valor da parcela a ser reajustada.

I = É o “Índice de Custo de Edificações -Total - Média Geral”, Coluna

I = 35, da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completará uma nova data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.

Io = É o índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O Contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da assinatura do instrumento de Contrato e vigorará por 4 (quatro) meses consecutivos.

Parágrafo Primeiro: O prazo para execução do objeto da presente licitação será aquele constante da proposta apresentada pela Contratada na licitação e terá como termo inicial a data estabelecida em Ordem de Serviço para início dos trabalhos, não podendo ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Segundo: A eventual prorrogação dos prazos previstos nesta cláusula somente será admitida nas condições estabelecidas no §1o, incisos I a VI do art.57, e do §5º do art.79, ambos da Lei nº 8.666, de 93.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - Será exigida da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Contrato, prorrogáveis por igual período, prestação de garantia em favor da **Contratante**, correspondente a 5%(cinco por cento) do valor contratado, conforme dispõe o parágrafo primeiro do art.56 da Lei nº 8.666, de 1993, em uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro;
- II. títulos da dívida pública federal;
- III. seguro-garantia;e
- IV. fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a **Contratante** verifique que a garantia apresentada tempestivamente se encontra em descompasso com as exigências trazidas no presente Contrato, a seu critério e/ou mediante justificativas apresentadas pela **Contratada**, poderá solicitar, via mensagem eletrônica ou correspondência postal, sua retificação no prazo residual existente, incluindo-se a única prorrogação de prazo prevista nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou sua retificação, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Terceiro: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **Contratante** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: Caso a **Contratada** opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal conforme determina o art. 82 do Decreto nº93.872, de 23 de dezembro de 1986, nominal ao CRCBA, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

Parágrafo Quinto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas multas que venham a ser impostas à **Contratada** e não será devolvida em caso de rescisão contratual, exceto nos casos previstos no parágrafo 2º do art.79 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sexto: Caso a **Contratada** opte pela garantia em títulos da dívida pública, deverá ser com títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, bem como, deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente, em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Sétimo: Caso a **Contratada** opte pela garantia sob a forma de fiança bancária, deverá ter a carta de fiança emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para realizar esta operação onde deverão constar as seguintes condições e/ou informações cuja previsão de risco será inclusa nas tarifas, taxas, emolumentos, comissões e tributos pagos pelo afiançado:

- I. Beneficiário: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia;
- II. que se presta a garantia ao Contrato CRCBA nº XX/20XX originado do Edital da Tomada de Preço CRCBA nº 02/2021, cujo teor é do conhecimento da Instituição Financeira;
- III. prazo de validade deverá ser de 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- IV. renúncia expressa ao benefício de ordem e ao direito de renúncia (arts. 827 e 835 do Código Civil);
- V. comunicação para apurar possível inadimplência, quando da abertura do processo administrativo de penalidade, mediante o recebimento de notificação escrita que indique claramente os itens não cumpridos e conceda prazo para regularização, como objetivo de comunicar e registrar os fatos ocorridos.

Parágrafo Oitavo: Caso a **Contratada** opte pela garantia sob a forma de seguro-garantia deverá ser prestada por seguradora autorizada e sujeita à fiscalização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de acordo com as disposições da circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, e deverão constar da apólice as seguintes informações e/ou condições, cujos riscos acrescidos deverão constar no valor do prêmio, tarifas, taxas, emolumentos, comissões e tributos pagos pelo tomador:

- I. segurado: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia;

- II. que se presta a garantia ao Contrato CRCBA nº XX/20XX originado do Edital da Tomada de Preço CRCBA nº 02/2021, cujo teor é do conhecimento da seguradora;
- III. prazo de validade deverá ser de 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- IV. disposição expressa em cláusula específica para licitações e contratos responsabilizando-se por multas;
- V. comunicação para apurar possível inadimplência, quando da abertura do processo administrativo de penalidade, mediante o recebimento de notificação escrita que indique claramente os itens não cumprido se conceda prazo para regularização, como objetivo de comunicar e registrar os fatos ocorridos.

Parágrafo Nono: A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **Contratada**; e
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Décimo: O pagamento de preço, tarifas, prêmios, emolumentos e quaisquer outros valores da carta de fiança ou do prêmio do seguro inclui todos os riscos previstos no Edital, no Contrato ou no Projeto Básico e deverá ser à vista, não sendo oponível contra a **Contratante** o não pagamento ou atraso de parcelas ou prestações de financiamento, parcelamento ou fracionamento junto a custo diante, Instituição Financeira ou seguradora, respectivamente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **Contratante** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **Contratada**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

Parágrafo Décimo Segundo: A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **Contratada**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **Contratante**.

Parágrafo Décimo Quarto: Em caso de qualquer acréscimo ao valor do Contrato, concessão de reajuste, repactuação ou revisão, bem como nas renovações de vigência, a **Contratada** deverá apresentar a complementação/renovação da garantia nos mesmos prazos e percentuais previstos nesta cláusula, que contemple a diferença global gerada em função do ajustamento.

Parágrafo Décimo Quinto: A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **Contratante**, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO , GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO –

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante especialmente designado(s) pela autoridade contratante, por meio de Portaria. A gestão do contrato ficará a cargo da funcionária do CRCBA nomeada por meio de Portaria CRCBA, Sr Ramaiana Santos Assis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE – São obrigações da CONTRATANTE aquelas relacionadas no item 16 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da CONTRATADA aquelas relacionadas no item 17 do Projeto Básico, Anexo I do Edital, além das demais obrigações relacionadas ao longo do Edital da Licitação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO – As regras de pagamento são aquelas estabelecidas no item 20 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação a seguir:

Projeto 5007 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE

6.3.2.1.01.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA – O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b” do Inciso I, do art. 73 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993, e no subitem 22.1.1.2 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES – No caso de inexecução do Contrato, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Segundo: A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n.7.983/2013.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento - base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO – Constituem motivo para a rescisão contratual:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação administração;
- VI. a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviço não admitida no Edital ou neste Termo de Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de itens da obra, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente de pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Único: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I. execução da garantia contratual para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- II. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa com a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos, no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ARQUIVAMENTO – A CONTRATANTE manterá

cópia deste Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CRCBA

Empresa:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO IX - PROJETO BÁSICO DA OBRA

Os arquivos correspondentes aos Anteprojetos, aos Projetos Básicos Completos, aos Cadernos de Encargos, aos Quantitativos, aos Orçamentos e Especificações Técnicas e aos demais elementos necessários à execução da reforma, que compõem o Projeto Básico da Obra, estarão disponíveis, pela internet, no sítio do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, (<http://www.crcba.org.br>), menu "Acesso à Informação", opção "Publicações" – Licitações.

ANEXO X - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Especial de Licitação
CRCBA

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a)

....., portador(a) da
carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado
de, para nos representar no processo licitatório relativo à Tomada
de Preços nº 02/2021, podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar ao direito
de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas,
assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos
inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ no âmbito da licitação, com identificação completa